

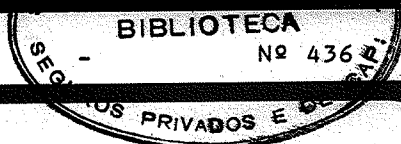
BOLETIM INFORMATIVO

SESP

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XIX

São Paulo, 30 de junho de 1986



Em virtude do plano de estabilização econômica vigente a partir de março deste ano, a diretoria elaborou proposta de revisão do orçamento do Sindicato previsto para 1986. A propositura foi objeto de deliberação na Assembléia Geral das empresas associadas realizada dia 25 último, quando por unanimidade aprovaram a reformulação do orçamento da entidade para o segundo semestre do corrente exercício, sem necessidade, no momento, de uma contribuição social suplementar. Na ocasião o presidente Octávio Cezar do Nascimento prestou contas do Fundo Especial para Aquisição da Sede Própria, mediante ampla exposição em torno dos recursos aplicados na reforma, aquisição de imóvel e ampliação da sede do Sindicato. Apresentou, em conclusão, as demonstrações financeiras que registram um saldo positivo final no FEASP que foi transferido para o patrimônio do Sindicato, em conformidade com a autorização unânime dos participantes da Assembléia.

Publicamos nesta edição do Boletim Informativo pareceres da Assessoria Jurídica do Sindicato esclarecendo consultas sobre procedimentos fiscais em relação aos bens salvados de sinistro e a respeito da incidência do imposto de renda na fonte sobre a remuneração paga ao estipulante do seguro de vida em grupo.

Estão em fase final os estudos da diretoria para composição das Comissões Técnicas do Sindicato para o mandato 1986-1989.

As empresas de seguros e de capitalização foram equiparadas à instituição financeira pela Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, sancionada pelo Presidente da República, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional (Diário Oficial da União de 18.06.86).

Os dados cadastrais, compreendendo nome, endereço, telefone, telex, sede, código do IRB e número do escaninho, devidamente atualizados das empresas de seguros e de capitalização que compõem o quadro associativo do Sindicato, estão na relação que constitui o encarte deste número do Boletim Informativo.

OServiço de Prevenção à Fraude Contra o Seguro, instalado e em funcionamento na sede do Sindicato, dispõe de um acervo considerável de informações sobre fraudes praticadas contra as sociedades seguradoras. Tais informações devidamente cadastradas, estão franqueadas aos representantes das seguradoras credenciados junto ao S P S, para eventuais consultas e pesquisas.

NOTICIÁRIO - (1)

Informações Gerais

PODER JUDICIÁRIO - (1-5)

Jurisprudência

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1)

Susep - Notificação a corretor de Seguros

ENSINO DO SEGURO - (1-8)

- Curso para Habilitação de Corretores de Seguros
- Curso Básico de Seguros da Funenseg - SP

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-2)

Noticiário da Sociedade Brasileira
de Ciências do Seguro

DEPARTAMENTO JURÍDICO - (1-3)

- Procedimento fiscais em relação aos bens salvados de sinistros
- Comissão ou Taxa de Agenciamento - Pro-Labore - Seguro V.G.-
Pagamento ao Estipulante - IRF - Lei nº 7.450/85

DIVERSOS - (1-5)

Perfil Mundial II (conclusão)

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1)

Diário Oficial da União - Sociedades
Seguradoras e de Capitalização

IMPRENSA - (1-10)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-10)

Resoluções de órgãos técnicos

QUADRO ASSOCIATIVO - Apêndice

Composição



- * O Diário Oficial da União publicou dia 16 deste mês, data em que entrou em vigor, a Circular nº 11, de 23 de maio de 1986, expedida pela Susep que dispõe sobre as normas para aprovação do Limite Operacional e do Limite Técnico das sociedades seguradoras. Referida circular foi reproduzida no Boletim Informativo nº 434 deste Sindicato.
- * Em decorrência da reestruturação interna no Instituto de Resseguros do Brasil, foi extinta a Assessoria de Relações Públicas e criada a ASCOM - Assessoria de Comunicação Social, órgão subordinado à presidência do IRB, e que dentre suas novas atribuições se destaca a de incentivar e promover o intercâmbio técnico cultural entre o IRB, mercado segurador e a opinião pública em geral.
- * Atendendo solicitação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a Fenaseg expediu Circular ao mercado segurador comunicando:
 - 1 - Que o demonstrativo anexo a Circular SUSEP nº 046/84, de 23.10.84, para efeito de cálculo de Limite Técnico inferior a 10% (dez por cento) do Limite de Operações, a vigorar até 30.09.86, deverá ser preenchido computando-se os prêmios retidos no ano anterior menos os prêmios retidos no 1º bimestre do ano anterior mais os prêmios no 1º bimestre do ano em curso.
 - 2 - Referido formulário deverá ser encaminhado à Superintendência de Seguros Privados, juntamente com os demonstrativos do Ativo Líquido e do Limite Operacional, bem como dos Q. 06 relativos aos prêmios retidos nos primeiros bimestres de 1985 e 1986.
- * Dispondo sobre a competência da Justiça do Trabalho para conciliar e julgar dissídios oriundos das relações de trabalho entre trabalhadores avulsos e seus tomadores de serviços, o Presidente da República sancionou a Lei nº 7.494, de 17 de junho de 1986, (Diário Oficial da União de 19.06.86) que altera o Artigo 643 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- * Aspectos Institucionais da Inflação é o tema que o Senador Roberto Campos abordará na sua conferência que se realizará amanhã dia 1º a partir das 14:30 horas, no Maksoud Plaza Hotel em São Paulo.
- * Em sua última reunião, a diretoria da Fenaseg designou os senhores Pedro Pereira de Freitas, Arthur Santos, Mário Baptista, Alfredo Dias da Cruz e Nilton Alberto Ribeiro para, sob a coordenação deste último, comporem grupo de Trabalho com a incumbência de proporem a comissão das Comissões Técnicas no triênio 1986/1989.



JURISPRUDÊNCIA

RAMO: AP

EMENTA: A SEGURADORA NÃO ASSUMIU O RISCO DE PAGAR SEGURO EM DECORRÊNCIA DE MOLÉSTIA INCAPACITANTE, AINDA QUE PROVOCADA, DESENCADEADA OU AGRAVADA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR ACIDENTE COBERTO. E A RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA ESTÁ RESTRITA AO RISCO ASSUMIDO NO CONTRATO, SENDO VÁLIDA A CLÁUSULA DE EXCLUSÃO.

Comentário: Ultimamente o mercado segurador, particularmente em São Paulo, tem experimentado o dissabor de assistir determinadas empresas serem condenadas nas Varas Cíveis a pagar autênticas indenizações de acidente do trabalho, embora essa responsabilidade estivesse transferida pra a Previdência Social - desde 1967.

Referimo-nos, explicitamente, aquelas demandas, normalmente ajuizadas por advogados especialistas em acidente do trabalho, que se servem da experiência acumulada, para tentar enquadrar nas apólices de acidentes pessoais, moléstias e acidentes não amparadas pelas condições contratuais.

E é com apreensão que verificamos que muitos desses casos tem alcançado êxito junto ao Poder Judiciário.

No entanto, há que se colocar as coisas nos seus devidos lugares.

De acordo com as condições gerais da apólice, "Acidente (...) é o acontecimento exclusivo e diretamente externo, súbito, voluntário e violento, causador de lesões físicas que, por si só, e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a invalidez permanente total do segurado".

.../.

Por outro lado, a Consolidação das Leis da Previdência Social no art. 164, define que:

Art. 164 - Entende-se como acidente do trabalho, para os efeitos desta Consolidação, o que ocorrer pelo exercício do trabalho, a serviço da empresa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho".

De outro turno, ao contrário do que permite a Consolidação invocada, no art. 167, não há equiparação para efeito da indenização securitária prevista na apólice discutida, entre acidente, doença ou moléstia, pois enquanto todos - esses podem ser considerados acidentes do trabalho, só o primeiro pode ser acidente pessoal.

Temos ainda que, ambas as matérias são reguladas de forma diversa. A apólice de acidentes pessoais é prevista essencialmente pelo Código Civil e as respectivas cláusulas, sendo estas com legalidade garantida pelo art. 1435 também do Código Civil, isto é, "as diferentes espécies de seguro previstas neste Código serão reguladas pelas cláusulas das respectivas apólices que não contrariarem disposições legais".

Já a legislação previdenciária é regulada pelo Decreto nº 77.077 de 24.01.76, sem qualquer relação com o contrato de seguro aventado, ou como foi decidido no Acórdão 310.423 do I Tribunal de Alçada Civil, é de se observar que a própria natureza do contrato de seguro não pode ser confundido com a lei acidentária, visto ter outros objetivos.

E agora, quando estamos acabando de redigir este artigo, somos agradavelmente surpreendidos com a notícia de que em duas causas onde foi defendido o posicionamento aqui exposto, houve por bem os respectivos juizes julgarem as ações favoravelmente a tese das empresas de seguro.

Assim, no próximo número, publicaremos essas decisões, com novos comentários a respeito.

Cordialmente,

EDUARDO DE J. VICTORELLO

- ADVOGADO -

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 333.808, da comarca de SÃO PAULO, em que é apelante VALDENAR SONA e apelada SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS:

A C O R D A M, os Juizes da Primeira Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, negar provimento ao recurso, vencido o relator, que dava provimento parcial.

Trata-se de ação movida por segurado contra seguradora postulando, em decorrência de sua invalidez permanente, o recebimento, em dobro, da indenização relativa à cobertura do seguro contratado em Apólice de Seguro de Vida em Grupo, estipulado por sua empregadora; julgada improcedente pela respeitável sentença, cujo relatório é adotado, afastada a impugnação ao valor dado à causa, reconhecida a isenção do autor pelas custas por ser beneficiário da justiça gratuita, condenado-o nos honorários advocatícios de Cr\$ \$50.000,00.

Apelou o vencido pleiteando reforma do decisório, inclusive violador de coisa julgada.

O recurso foi contra-arrazoado e preparado.

É o relatório.

..//.

No essencial, a respeitável sentença bem con-
cluiu pela improcedência da ação, subsistindo por seus pró-
prios fundamentos.

O venerando acórdão de fls. 228/229 limitou-
-se a afastar o reconhecimento da prescrição, acolhida pelo
juízo de primeiro grau, determinando que julgasse as demais
questões da pretensão resistida. Dessa forma, não houve jul-
gamento do mérito, nem pela primeira instância, nem pela se-
gunda, naquelas oportunidades, apesar de ter o digno juiz a-
cenado para o resultado de procedência da demanda. Nada im-
pedia, pois, ao digno sentenciante, agora no decisório re-
corrido, julgar improcedente a ação, sem a menor ofensa à
coisa julgada.

Efetivamente, os elementos trazidos, inclusive
aqueles provindos dos autos das ações indenizatória pelo di-
reito comum e acidentária, julgadas procedentes, não autori-
zam a conclusão de que a incapacidade do autor tenha sido
conseqüência de acidente pessoal coberto pelo seguro aqui
reclamado, mas sim resultante da preexistente moléstia que,
somada às condições agressivas do trabalho, deu ensejo à am-
putação de ambas as pernas. Como anotou o decisório, a segu-
radora ré não assumiu o risco de pagar seguro em decorrên-
cia de moléstia incapacitante, ainda que provocada, desen-
cadeada ou agravada, direta ou indiretamente, por acidente
coberto, conforme apólice. E a responsabilidade da segurado-
ra está restrita ao risco assumido no contrato, sendo váli-

..//.

válida a cláusula de exclusão, como no caso.

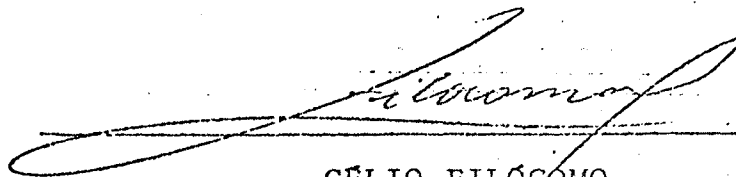
Obviamente, como restou claro da sentença recorrida, não se desfez ou se alterou por ela situações resolvidas naquelas outras ações propostas pelo autor, assentadas em outros princípios.

Nem se pode, também por claro, pretender a procedência do pedido, face a todo o exposto, apenas por a analogia a pagamento feito pela ré à pessoa outra não integrante dos autos.

Substancialmente, negam provimento ao recurso, ficando vencido parcialmente o relator sorteado, que dava provimento tão-só para estender a isenção decorrente do benefício da justiça gratuita também aos honorários advocatícios da parte adversa, de vez que entendia abrangidos.

Presidiu o julgamento o Juiz MARCO CÉSAR e de le participaram os Juizes GUIMARÃES E SOUZA e ORLANDO GANDOLFO.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1985.



CÉLIO FILÓCOMO

Relator
Vencido
em par
te.

válida a cláusula de exclusão, como no caso.

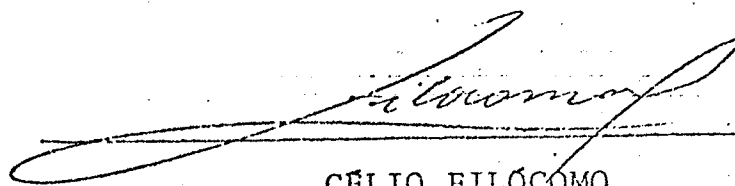
Obviamente, como restou claro da sentença re corrida, não se desfez ou se alterou por ela situações re solvidas naquelas outras ações propostas pelo autor, assentada das em outros princípios.

Nem se pode, também por claro, pretender a procedência do pedido, face a todo o exposto, apenas por a analogia a pagamento feito pela ré à pessoa outra não integrante dos autos.

Substancialmente, negam provimento ao recurso, ficando vencido parcialmente o relator sorteado, que dava provimento tão-só para estender a isenção decorrente do benefício da justiça gratuita também aos honorários advocatícios da parte adversa, de vez que entendia abrangidos.

Presidiu o julgamento o Juiz MARCO CÉSAR e dele participaram os Juizes GUIMARAES E SOUZA e ORLANDO GANDOLFO.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1985.



CÉLIO FILÓCOMO

Relator

Vencido

em par

te.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício DL/SP/Nº 781/86

Em, 10 de junho de 1986

Do/a Sra. Delegada da SUSEP em São Paulo

Endereço Praça Dom José Gaspar, 30 - 13º e 14º andares

Ao Sr. Gerente da VALENTE SEGUROS GERAIS S/C LTDA. - CORRETORES
DE SEGUROS

Assunto: reclamação

Proc. SUSEP Nº 005-00266/85

Pelo presente, solicito o comparecimento de um representante legal dessa Sociedade a esta Delegacia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a fim de tomar ciência do processo em referência, bem como manifestar-se a respeito do mesmo.

Atenciosamente,

HA/DÉE JUDITH ZEMELLA

Delegada

rb/



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

CIRCULAR Nº 07/86

São Paulo, 10 de junho de 1.986.-

Ref.: - " CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS "

RIBEIRÃO PRETO - SP -

Comunicamos aos Associados e ao Mercado do Seguro, em geral, que a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG (com a cooperação da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - SBCS e apoio do Sindicato das Empresas do Seguro e de Capitalização no Estado de São Paulo) promoverá na cidade de Ribeirão Preto um "CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS", o qual será realizado com o objetivo precípuo de habilitar profissionais para a área de corretagem e administração de seguros.

Damos, a seguir, a orientação necessária para conhecimento dos interessados:

01 - FINALIDADE

A finalidade básica do Curso é proporcionar às pessoas residentes na cidade de Ribeirão Preto e nos Municípios vizinhos conhecimentos especializados da atividade profissional, bem como de seguros, em seus vários ramos e modalidades, habilitando-os para o exercício da profissão de Corretor de Seguros, regulada em leis especiais.

02 - ORGANIZAÇÃO

02.1 - O Curso será desenvolvido em 26 (vinte e seis) fins de semana de utilização efetiva, com aulas num total de 12 (doze) para cada final de semana, assim distribuídas:

- a) - Sexta-Feira : 3 (três) aulas à noite.
- b) - Sábado : 3 (três) aulas de manhã e 3 (três) à tarde.
- c) - Domingo : 3 (três) aulas de manhã.

02.2 - Os professores, recrutados em São Paulo e devidamente cadastrados e credenciados pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e pela Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, se deslocarão para a cidade de Ribeirão Preto nos fins de semana, para ministrarem as aulas, de acordo com o cronograma previamente elaborado.

..//.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

Fl. /2/

03 - COORDENAÇÃO

O Curso terá uma coordenação geral em São Paulo, pela Diretoria e funcionários - da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro à disposição dos cursos da FUNENSEG e uma coordenação local em Ribeirão Preto, por profissional da área de seguros, - ali residente.

04 - LOCAL DE INSCRIÇÃO

Rua Cerqueira Cesar nº 481 - 3º andar - Conjunto 300 - Tels. (016) 636-3856 no - centro da cidade de Ribeirão Preto, c/o Sr. José Fernandes da Silva.

05 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Instalações de aula cedidas pelo Instituto Metodista Educacional, Rua Florêncio de Abreu nº 714 - em Ribeirão Preto.

06 - NÚMERO DE ALUNOS

É limitado basicamente a 50 (cincoenta) o número de alunos a se matricularon neste Curso, em razão dos critérios pedagógicos aplicáveis. Se houver candidatos em número superior ao inicialmente planejado, poderá esta Sociedade, consultada e - obtida previamente a aquiescência da FUNENSEG, organizar uma 2ª Turna, cujas aulas se iniciarão em data posterior à da 1ª Turna.

07 - PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

De 16 de junho a 16 de julho de 1.986

08 - HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

Das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

09 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Serão inscritos no Curso em referência os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes exigências no ato da inscrição:

- a) - idade mínima de 18 anos;
- b) - entrega de cópia autenticada de documento oficial que comprove escolaridade equivalente ao 1º grau (antigo ginásial) completo;
- c) - entrega de cópia autenticada de documento oficial de identidade e do título de eleitor;



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

Fl. /3/

- d) - entrega de três retratos, tamanho 3x4, recentes, de frente;
- e) - pagamento da taxa matricula de Cz\$ 1.915,20 (Hum mil novecentos e quinze cru zados e vinte centavos);
- f) - preenchimento de ficha de inscrição.

Fica dispensado da exigência do ítem "b" supra o candidato que comprovar possuir inscrição oficial como "Preposto de Corretor de Seguros" e apresentar atestado de que está em efetivo exercício da atividade há mais de 1 (un) ano, firmado pelo - Corretor de Seguros ou pela Sociedade de Corretagem de Seguros a que estiver vin culado.

10 - FREQUÊNCIA AS AULAS E PROVAS DE APROVEITAMENTO

A frequência às aulas é obrigatória na proporção de 80% por matéria e, nas pro vas de aproveitamento haverá exigência de nota mínima igual a 5 (cinco), tudo de acordo com o Regulamento aprovado pela FUNENSEG para os "CURSOS DE HABILITAÇÃO - DE CORRETORES DE SEGUROS", realizados no País.

11 - INÍCIO DAS AULAS

08 de agosto de 1.986 (Sexta-Feira) às 19:30 horas;

12 - PROGRAMA DE AULAS E PROVAS

Conforme quadro anexo.

13 - BENEFÍCIOS FISCAIS

Lembramos que a Lei nº 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs 77463 e 86652, de - 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios fiscais em favor das Empresas em geral, relativamente a programas de treinamento e aperfeiçoamento de de seu pessoal, em função de que a FUNENSEG está habilitada, através o credencia mento nº 087 do C.F.M.O. a proporcionar às Empresas que se valen de seus servi ços de natureza educacional o respaldo nela previsto, para que as partes interes sadas possam usufruir das vantagens que assim lhe foram facultadas.

../.



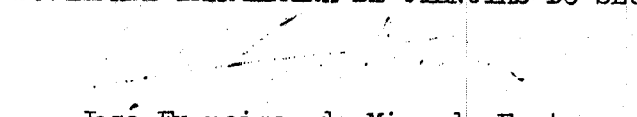
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO
SÉDE: SÃO PAULO
PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

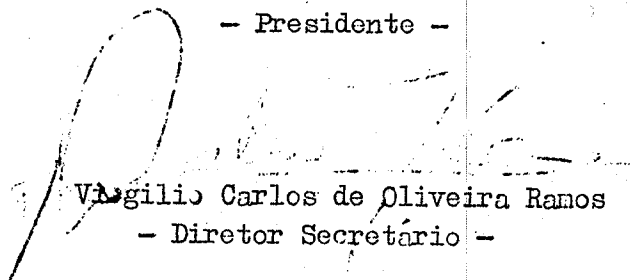
Fl. /4/

14 - OBSERVAÇÕES

- a) - Eventuais modificações na programação estabelecida serão comunicadas aos interessados com a necessária antecedência.
- b) - Outras informações poderão ser prestadas, pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, em São Paulo pelos telefones: (011) 223-7666 e 34-1622 e em Ribeirão Preto pelo telefone: (016) 636-3856.
- c) - Os casos omissos serão resolvidos pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, ouvida a FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO


José Francisco de Miranda Fontana
- Presidente -


Virgílio Carlos de Oliveira Ramos
- Diretor Secretário -

alb.-

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

(Em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - "FUNENSEG")

" CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS "

RIBEIRÃO PRETO - SP -

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

MATÉRIAS	CARGA HORÁRIA	
	AULAS	PROVAS
I - Noções de Contabilidade	12 hs	02 hs
II - Noções de Matemática Comercial	12 hs	02 hs
III - Comunicação e Expressão	12 hs	02 hs
IV - Noções de Direito - Contrato e Legislação	12 hs	02 hs
V - Teoria Geral do Seguro	24 hs	02 hs
VI - Legislação e Organização Profissional	10 hs	02 hs
VII - Seguro Incêndio	24 hs	02 hs
VIII - Seguro Transportes	20 hs	02 hs
IX - Seguro Automóveis	24 hs	02 hs
X - Seguro Responsabilidade Civil e DPVAT	12 hs	02 hs
XI - Seguro de Pessoas	20 hs	02 hs
XII - Seguro de Riscos e Ramos Diversos	18 hs	02 hs
XIII - Técnica de Atividade Profissional	24 hs	02 hs
XIV - Relações Públicas e Relações Humanas	08 hs	Trabalho
<u>PALESTRAS:</u>		
- Seguros Aeronáuticos	02 hs	-
- Seguro Cascos	02 hs	-
- Seguro de Lucros Cessantes	02 hs	-
- Seguro Rural	02 hs	-
- Seguro de Riscos de Engenharia	02 hs	-
- Seguros Habitacionais	02 hs	-
- Seguro Crédito	02 hs	-
- Previdência Privada Aberta	02 hs	-
- Previdência Privada Fechada	02 hs	-
- Ética Profissional	02 hs	-
- Seguro Saúde	02 hs	-



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

CIRCULAR Nº 08/86

São Paulo, 17 de junho de 1.986.-

Ref.: " XLVIº CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS "

- 01 - Comunicamos o lançamento, por esta Sociedade, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG - do Curso sob - referência, que terá início no dia 03 de julho de 1.986.
- 02 - A finalidade básica do Curso é proporcionar aos interessados um estágio inicial do aprendizado técnico no campo de seguros, destacando-se que o referido Curso possibilitará isenção para determinadas matérias em outros Cursos e será considerado como pré-requisito para os demais Cursos específicos de seguro ministrados por esta Sociedade, em convênio com a FUNENSEG.
- 03 - É limitado basicamente em 80 (oitenta) o número de alunos a se matricular neste Curso, sendo este total subdividido em duas turmas de 40 alunos, em razão dos critérios pedagógicos aplicáveis. Se houver candidatos em número superior ao inicialmente planejado, poderá esta Sociedade, de comum acordo com a FUNENSEG, organizar novas turmas de 40 alunos, cujas aulas terão início em data a ser posteriormente designada.
- 04 - As inscrições serão processadas na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, situada na Av. São João, 313 - 6º andar - no período de 23 a 30 de junho de 1.986, no horário de 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, e serão deferidas aos - candidatos que satisfaçam as seguintes exigências no ato da inscrição:
 - a) - entrega de cópia autenticada de documento oficial que comprove escolaridade equivalente ao 1º grau (antigo ginásial) completo;
 - b) - entrega de cópia autenticada de documento oficial de identidade;
 - c) - entrega de 3 (três) retratos 3x4 cm, recentes, de frente;
 - d) - pagamento de taxa de matrícula no valor de 9 (nove) OTNs.

..//.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

Fl. /2/

- 05 - As aulas serão ministradas nas novas instalações da FUNENSEG, situadas à Rua São Vicente nº 181 (próximo à Praça 14-Bis) nesta Capital, no horário básico das 18:30 às 22:00 horas de 2ª a 6ª - feira, a partir do dia 03 de julho de 1.986, com duração aproximada de 2 (dois) meses.
- 06 - Lembramos que a Lei nº 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs 77463 e 86652, de 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios fiscais em favor das empresas em geral, relativamente a programas de treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em função de que a FUNENSEG está habilitada, através do credenciamento nº 087 do C.F.M.O., a proporcionar às Empresas que se valeram de seus serviços de natureza educacional, o respaldo nela previsto para que as partes interessadas possam usufruir das vantagens que assim lhes foram facultadas.

Atenciosamente,

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

José Francisco de Miranda Fontana
- Presidente -

Virgílio Carlos de Oliveira Ramos
- Secretário -

alb.-



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

(Em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - "FUNENSEG")

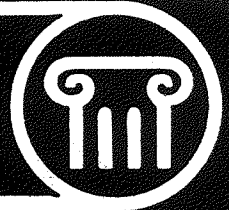
" XLVIº CURSO BÁSICO DE SEGUROS "

SÃO PAULO - SP

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

CÓD.	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
		AULAS	PROVAS	FALTAS
01	Noções de Matemática Comercial	14 hs	01 hs	03
02	Noções de Contabilidade	20 hs	02 hs	04
03	Comunicação e Expressão	20 hs	02 hs	04
04	Noções de Direito e Legislação do Seguro	24 hs	02 hs	05
05	Teoria Geral do Seguro	30 hs	<u>01 hs</u> 02 hs	06
06	Práticas Usuais no Mercado de Seguros	04 hs	-	-
T O T A L		112 hs	09 hs	

alb.-



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 10/86

São Paulo, 25 de junho de 1.986.-

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I - REUNIÃO DA DIRETORIA E DOS ASSOCIADOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

Por solicitação do Presidente desta Sociedade, Dr. José Francisco de Miranda Fontana, está sendo convocada a Diretoria e todos os Associados desta Entidade para uma reunião conjunta a se realizar no próximo dia 02 de julho, 4ª feira, às 09:00 horas, nas novas instalações da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, à Avenida São João, 313 - 6ª andar. Nesta reunião, onde todos terão oportunidade de conhecer as novas instalações desta Sociedade, a Delegação que representou o Brasil no VII Congresso Mundial de Direito do Seguro, realizado em Budapest-Hungria e na I Jornada Ibero-Americana de Direito do Seguro, - realizada em Madrid-Espanha fará uma exposição sobre a experiência da referida Delegação nos dois conclaves internacionais acima mencionados. A Delegação Brasileira é composta pelos seguintes juristas do Mercado de Seguros: Dr. Manuel Sebastião Soares Póvoas, Dra. Therezinha Corrêa, Dra. Regina Augusta de Castro e Castro, Dra. Lúcia M. Roscio e Dr. Thelmo Ariovaldo Rocha. Nesta reunião estarão presentes também os demais membros das Comissões de Estudos que elaboraram os trabalhos enviados e apreciados nos referidos conclaves, mas que por motivos diversos não puderam integrar a Delegação Brasileira; estas pessoas são: Cav. Humberto Roncarati. Dr. José Sollero Filho, Dr. Ayrton Pimentel.

../. .



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

II - CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNENSEG - CAPITAL

Estão abertas as inscrições para o Curso em referência cujo objetivo é fornecer ao aluno noções básicas de seguros, proporcionando-lhe melhor desempenho na vida profissional. Por se tratar de um Curso pré-requisito para os demais Cursos específicos de Seguros a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, mantém inscrições permanentes para assim atender à crescente demanda do Mercado de Seguros Paulista. As aulas do próximo Curso terão início no dia 03 de julho p.futuro, às 18:30 horas na nova sede do Centro de Ensino, à Rua São Vicente, nº 181 - Bela Vista. Maiores informações pelo telefone: 223-7666.

III - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS/RIBEIRÃO PRETO

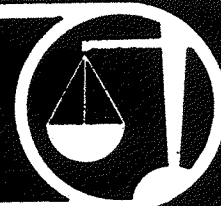
Estão abertas até o dia 16 de julho próximo as inscrições para o Curso em referência que será ministrado nas instalações cedidas pelo Instituto Metodista Educacional, à Rua Florêncio de Alencar, nº 714, Ribeirão Preto. As inscrições estão sendo processadas à Rua Cerqueira Cesar, nº 481 - 3ª andar, Conj. 300 - Tel. (016) 636-3856 - Ribeirão Preto. O número de alunos é limitado a 50, havendo prioridade para os interessados da região. Maiores informações pelos telefones em São Paulo (011) 34-1622 e 223-7666 e em Ribeirão Preto (016) 636-3856.

IV - CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

Conforme ato publicado no Diário Oficial da União, seção II, - pág. 2967 do dia 16 de junho p.passado o Sr. Presidente da República nomeou o Dr. José Francisco de Miranda Fontana, Presidente desta Sociedade, conselheiro efetivo do Conselho Nacional de Seguros Privados. Como conselheiro suplente foi nomeado o Dr. Maurício Eduardo Monteiro de Barros, 1º Vice-Presidente da FENACOR - Federação Nacional dos Corretores de Seguros.

V - ASPECTOS INSTITUCIONAIS DA INFLAÇÃO

A MONVALLE - Montenegro & Ribeiro do Valle - Consultores em Administração de Empresas fará realizar no próximo dia 1º de julho no Maksoud Plaza Hotel em São Paulo, a partir das 14:30 horas, o seminário especial sobre "Aspectos Institucionais da Inflação", onde o conferencista Senador Roberto de Oliveira Campos fará algumas - considerações sobre o plano de estabilização da economia. Maiores informações pelos telefones: 210-3777 e 229-9448.



Antonio Flavio Leite Galvão
Arnaldo Figueiredo Tibyricá
Carlos Vico Mañas
Davi Motta
Edmar Hispanhol
Expedito Lacy
Glória Maria Cunha de M. S. Porcino
Hélio Ramos Domingues

João Aparecido do Espírito Santo
José Amundo da Glória Batista
José Eduardo Amorim
Luciano da Silva Amaro
Luiz José Locchi
Mara Rosana de Oliveira Leone

Manoel Fernandes de Rezende Netto
Marcelo Habice da Motta
Maria Elizabete Vilaça Lopes
Mário Aguiar Filho
Mayr da Cunha
Mitsuo Narahashi
Nilo de Araújo Borges Júnior
Thomas Ulysses de Andrade Guimarães

- Advogados -

São Paulo, 22 de maio de 1986
TUAG 050

CONSULTA - PROCEDIMENTO FISCAIS EM RELAÇÃO AOS BENS SALVADOS DE SINISTRO.

Em resposta à consulta formulada a esse Sindicato, pela Associada Indiana Cia de Seguros Gerais (correspondência SG/CONTR. 642/85), temos a informar-lhes que:

1. O pagamento da indenização ao segurado é obrigação da seguradora, decorrente do evento verificando-se furto ou roubo, incêndio, colisão etc. O valor da indenização é determinado em função da importância segurada e do dano causado ao segurado; se a perda não foi total, ou seja, se o bem pode ser reaproveitado, este será objeto de avaliação e o valor atribuído ao salvado será deduzido do total segurado. A seguradora pode adquirir o bem e, se o fizer, o pagamento da indenização será ato independente do da venda e compra do salvado.

2. Ao pagar a indenização, deve a seguradora exigir recibo do segurado; ao comprar o salvado, deve a seguradora emitir ou exigir do vendedor a emissão de documentos fiscais, pelo valor do salvado, conforme se verá adiante:

2.1. segurado contribuinte do ICM - este emitirá a nota fiscal, para acompanhar o salvado;

2.2. segurado não contribuinte do ICM - a seguradora emitirá nota fiscal de entrada, que deverá acompanhar, se for o caso, o salvado no transporte para o seu estabelecimento;

Rua Libero Huber, 291 - 9º andar - São Paulo - CEP nº 01100-0 - Telefone: 255-3055 - Telex: 3071 - A
21559 A(1104/85) RL 10041-36-08/85

.../.

2.3. No caso de salvado relativo a bem de ativo permanente adquirido por contribuinte há menos de doze meses, ou relativo a mercadoria, o Estado de São Paulo exige o destaque do ICM na nota-fiscal; este ICM constituirá crédito da seguradora, que o utilizará contra o débito decorrente da venda do salvado;


2.4. Nos demais casos, não haverá crédito pela entrada do salvado e, na sua saída, o ICM será calculado sobre 10% do preço, salvo as saídas de peças e acessórios aplicados nessas mercadorias pela seguradora, que terá por base de cálculo o valor efetivo da venda;

2.5. a seguradora emitirá nota fiscal na forma prevista pelo ICM, quando vender o bem, salvado do sinistro;

2.6. no caso de roubo ou furto, a indenização será paga pelo valor total segurado; se o bem for recuperado, será de propriedade da seguradora, sem necessidade de emissão de qualquer documento, a não ser quando da venda desse bem, ocasião em que a seguradora emitirá nota fiscal.

3. ~~Tais~~ procedimentos, embora sem base constitucional, constam do Regulamento do ICM do Estado de São Paulo, no Capítulo VI, Seções I e II, arts. 453 e 454.

4. As notas fiscais de compra de materiais de consumo deverão ser escrituradas no livro "Registro de Entradas - mod. 1-A", sob o código 1.93 (Anexo IV do RICM).


THOMAZ ULYSSES DE ANDRADE GUIMARÃES
advogado

Antonio Elvaz Leite Galvão
Arnaldo Figueiredo Idryciá
Carlos Vitor Maia
Dani Motta
Edson Hispanol
Esquillo Lamy
Glória Maria Cunha de M. S. Forchat
Hélio Ramos Domingues

João Aparecido do Espírito Santo
José Armando da Glória Batista
José Eduardo Amorim
Luciano da Silva Amaro
Luiz José Loreth
Mara Rosana de Oliveira Leone

Manoel Fernandes de Hezende Brito
Marcelo Habice da Motta
Maria Elizabeth Vileça Lopes
Mário Aquino Filho
Mayr da Cunha
Mitsun Nishihashi
Nilo de Araújo Borges Júnior
Thomaz Ulysses de Andrade Guimarães

- Advogados -

São Paulo, 28 de maio de 1986
NHEM 075

ESP. DE FONTE

COMISSÃO OU TAXA DE AGENCIAMENTO - PRO-LABORE - SEGURO
V.G. - PAGAMENTO AO ESTIPULANTE - IMPOSTO DE RENDA
NA FONTE - LEI Nº 7450/85

Atendendo à sua carta SSP-140/86, que nos encaminhou consulta da associada desse Sindicato, fazemos os seguintes comentários sobre o assunto em referência:

1. a comissão paga ao estipulante refere-se à atividade de administração do seguro, prestada pelo estipulante à companhia seguradora (v. itens 2.23.03, 3.13.03, e 4.13.03 das normas anexas à Circular SUSEP nº 23/72);

1.1 por oportuno, cabe observar que a denominação de "comissão ou taxa de agenciamento" dada à remuneração pode causar confusão com as pagas ao corretor ou ao angariador, pois, embora o nome não modifique a natureza da comissão, a palavra "agenciamento" tem sido utilizada para significar intermediação (cfr. art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 56.903/65);

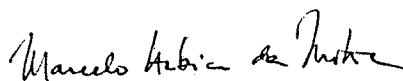
1.2 assim, permitimo-nos ponderar que a adoção da nomenclatura da Circular nº 23 - comissão de administração - melhor se adapta ao conteúdo da atividade;

2. se ao estipulante é cometida a função de gerenciar o contrato de seguro, quer, p.ex., comunicando a inclusão de segurados e as alterações de importâncias seguradas, quer arrecadando os prêmios e recolhendo-os à seguradora (itens 1.02.01 e 1.19.01), ele exerce tarefas que seriam típicas da seguradora; em substituição a esta, ele gere o seguro;

3. parece-nos que esse conjunto de tarefas configura administração de negócio (item 1 da lista anexa à Instrução Normativa nº 23/86), estando, portanto, a remuneração recebida pelo estipulante sujeita ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 6%, nos termos do art. 52 da Lei nº 7450/85.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente,


MARCELO HABICE DA MOTTA
-advogado-

/Rua Libano Batista, 201 - Centro - São Paulo - CEP 01000-000 - Telefone: 255-3056 - Telex: 3071 A
21555 41104/85 R. 10041 36 04/85

PERFIL MUNDIAL II

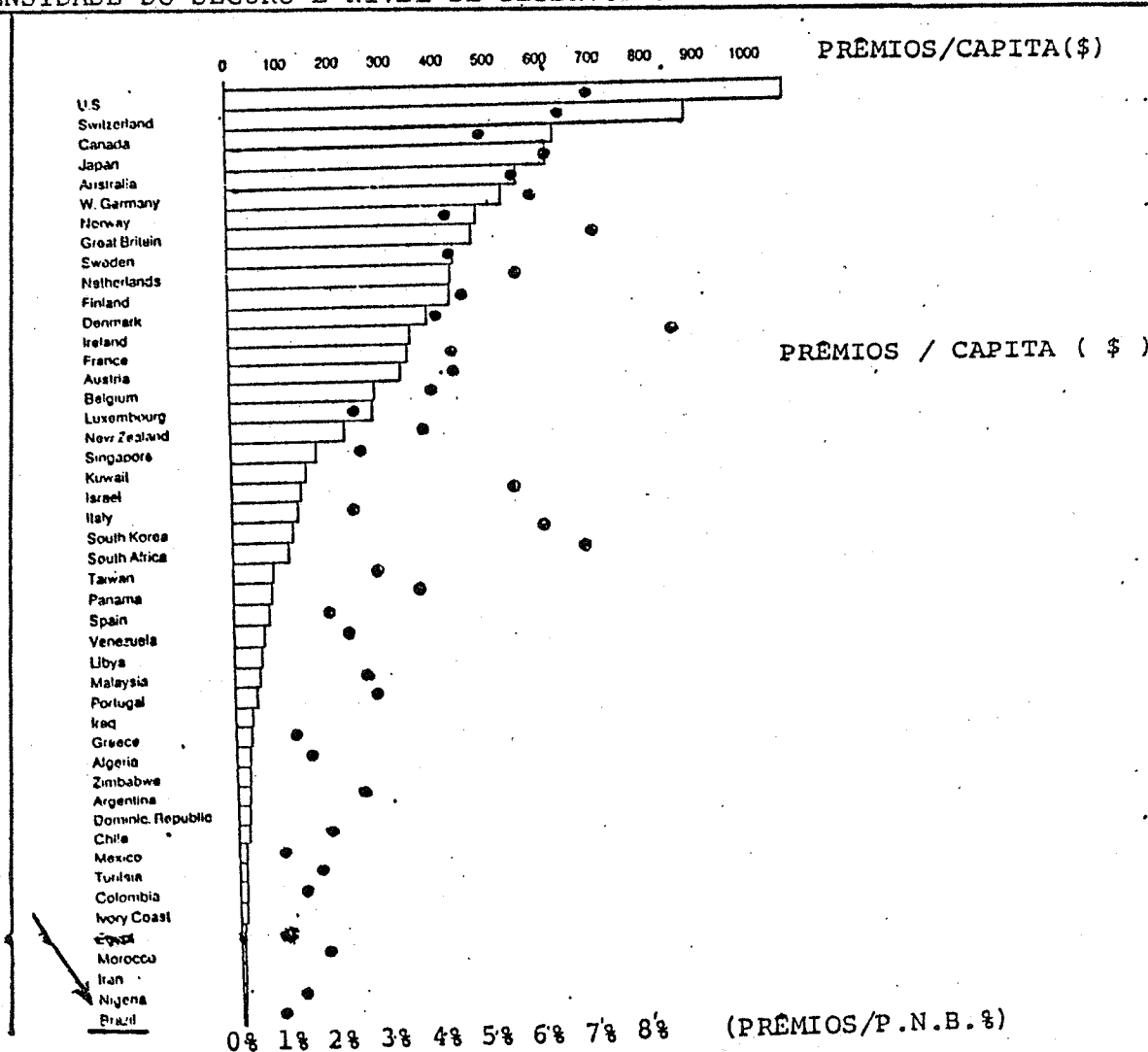
(Conclusão)

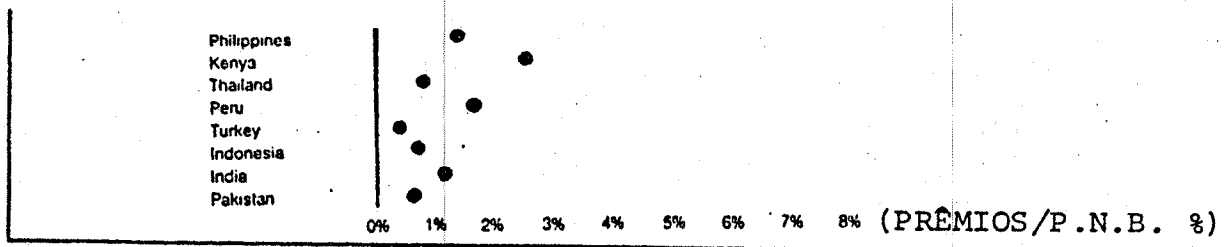
INDICADORES ECONÔMICOS DO SEGURO - DENSIDADE -

A densidade do seguro indica o prêmio médio "per capita" e reflete a expansão do seguro e, ao mesmo tempo, a possibilidade e aceitação da comunidade no tocante à proteção do ramo. Destaque-se, no que diz respeito a prêmios "per capita", mercados como o norte-americano (US\$ 1,070) seguido da Suíça (US\$ 880). Na mesma linha, a seguir, encontramos o Canadá, Japão, Austrália e Alemanha Ocidental com prêmios "per capita" acima de US\$ 500.

(Abrimos parêntese unicamente para acentuar que o seguro brasileiro, em 1983, apresentou uma produção de CR\$ 1.081.551.000, situando-se, então, ante a produção mundial em 23º lugar, com uma fatia de 0,22%. Ocorre que, em 1984, nossa produção global subiu para cr\$ 3.284.165,000 ou seja, em termos de mercado interno, crescemos 203,69%. Mas, em confronto com a produção global, mundial, caímos para o 25º lugar, com uma fatia de 0,20, segundo poderemos ver no levantamento geral que estamos publicando nesta edição, demonstrando que temos de batalhar muito para colocar o seguro nacional em posição realmente de acordo com o desenvolvimento do país.)

DENSIDADE DO SEGURO E NÍVEL DE DESENVOLVIMENTO EM 1984: DIAGRAMA 4-





PRÊMIOS PER - CAPITA

Esta listagem mostra os prêmios per-capita dos países analisados:

> US-\$800	US\$ 400 - 800	US\$100-400	< US\$-100
E.U.A. Suíça	Canadá Japão Austrália Alemanha Ocid. Noruega Inglaterra Suécia Países Baixos Finlândia	Dinamarca Irlanda França Austria Bélgica Luxemburgo Nova Zelândia Singapura Kuwait Israel Itália Coréia do Sul África do Sul	31 países
(2)	(9)	(13)	(31)

OBS. NÍVEL DE DESENVOLVIMENTO

(cf. DIAGRAMA 4, TABELA V)

A significação econômica da indústria seguradora em qualquer país, região ou área econômica, pode ser avaliada por meio da relação entre PRÊMIOS/PRODUTO NACIONAL BRUTO. O valor não é afetado pelas influências cambiais; seu valor informativo é, no entanto, substancialmente aumentado.

Aqui, também, os países altamente industrializados os mais altos índices de desenvolvimento. O mais alto índice prêmio/PNB foi obtido pela Irlanda com 8,5%, seguida pela Inglaterra, E.U.A., África do Sul, Suíça, Japão, Coreia do Sul, Alemanha Ocidental., Países Baixos, Austrália e Israel. Nestes países o prêmio excedeu 5% do P.N.B. A tabela abaixo relaciona esses países segundo essa proporção:

NÚMERO DE PAÍSES SEGUNDO A PROPORÇÃO PRÊMIOS / P. N. B.					
< 1%	1. - 2%	2-3%	3-4%	4-5%	> 5%
6	12	9	3	7	11

Apêndice Estatístico

(TABELA 1)

MAIORES MERCADOS SEGURADORES MUNDIAIS EM TERMOS DE PRÊMIOS - 1984 -

SITº	PAÍS	MOEDA	PRÊMIOS EM MOEDA NACIONAL	TAXA DE CÂMBIO	EQUIVAL. EM US\$	% GLOBAL
1	North America	US-\$	253 395	-	253 395	50.88
	USA		22 759		15 796	3.17
6	Canada	Can.-\$	20 851	1.32	269 191	54.05
	EC					
3	W. Germany	DM	102 402	3.15		
4	Great Britain	£	22 759	0.86	32 508	6.53
5	France	F	182 951	9.59	26 464	5.32
8	Italy	Lit.	14 266 600	1935.90	19 077	3.83
9	Netherlands	Fis.	21 931	3.55	7 369	1.48
15	Belgium	B.Fr.	172 511	63.08	6 178	1.24
20	Denmark	D.Kr.	21 730	11.26	2 735	0.55
23	Ireland*	Ir.£	1 250	1.01	1 930	0.39
40	Greece*	Dr.	42 918	128.48	1 238	0.25
54	Luxembourg	Lux.Fr.	6 260	83.08	334	0.07
					99	0.02
					97 932	19.68

MAIORES MERCADOS EM 1984 (contº)

Rest of Europe						
10	Switzerland	S.Fr.	14 612	2.58	5 664	1.14
12	Sweden*	S.Kr.	32 600	8.99	3 626	0.73
14	Spain	Ptas.	474 777	173.40	2 738	0.55
16	Austria	Sch.	54 753	22.05	2 483	0.50
17	Finland	Mk.	13 623	6.53	2 086	0.42
19	Norway*	N.Kr.	18 200	9.09	2 002	0.40
34	Portugal	Esc.	75 022	169.28	443	0.09
48	Turkey	T.E	85 288	444.74	192	0.04
					19 234	3.87
Japan*						
2	Japan*	Yen	18 477 202	251.10	73 585	14.78
Oceania						
7	Australia	A.\$	10 563	1.21	8 730	1.75
29	New Zealand**	NZ.\$	1 496	2.09	716	0.14
					9 446	1.89
Other countries						
11	South Korea	Won	3 958 723	827.40	4 785	0.96
13	South Africa	Rand	6 864	1.98	3 467	0.70
18	India	Rp.	25 423	12.45	2 042	0.41
21	Taiwan	N.T.\$	57 755	39.35	1 468	0.29
22	Mexico	Pesos	253 330	192.56	1 316	0.26
24	Venezuela	Bol.	7 543	7.50	1 006	0.20
25	Brazil	Cruz	3 114 165	3 184.00	978	0.20
26	Argentina	Australes	144	0.18	800	0.16
27	Malaysia	M.\$	1 834	2.42	758	0.15
28	Nigeria*	Naira	583	0.81	720	0.14
30	Algeria*	Din.	3 600	5.12	703	0.14
31	Indonesia	Rp.	609 928	1 074.00	568	0.11
32	Israel	N.Shek.	359	0.64	561	0.11
33	Iraq	I.Din.	172	0.31	555	0.11
35	Colombia	Pesos	49 176	113.89	432	0.09
36	Egypt*	E.E	297	0.70	424	0.09
37	Singapore	Sing.\$	905	2.18	415	0.08
38	Philippines	Pesos	7 675*	19.76	388	0.08
39	Iran*	Rl.	35 329	93.99	376	0.08
41	Thailand*	Baht	8 300	27.15	306	0.06
42	Kuwait	K.Din.	78	0.30	260	0.06
43	Chile	Pes.	32 712	128.24	255	0.05
44	Zimbabwe*	Z.-\$	345	1.50	230	0.05
45	Morocco*	Dirham	2 000	9.55	209	0.04
46	Libya*	LD	61	0.30	203	0.04
47	Pakistan*	Rp.	3 050	15.36	198	0.04
49	Panama	Balboas	163	1.00	163	0.03
50	Dominic. Republic	Pesos	160	1.00	160	0.03
51	Kenya*	Sh.	2 130	15.78	135	0.03
52	Peru	Soles	668 606	5 696.00	117	0.02
53	Tunisia	Din.	101	0.87	116	0.02
55	Ivory Coast*	CFA-Fr.	47 000	479.60	98	0.02
-	Rest of Countries*	-	-	-	4 440	0.89
					28 612	5.73

* End 1984. ** 31.3.84/85. * 30.6.83/84. * 31.3.84/85. * incl. State insurance institutes. * provisional or estimated.

MAIORES MERCADOS EM SEGUROS DOS RAMOS ELEMENTARES - 1984 -

(TABELA 2)

North America						
1	USA	US-\$	159 262	62.9	159 262	56.58
6	Canada	Can.-\$	11 358	54.5	8 604	3.06
					167 866	59.64
EC						
3	W. Germany	DM	60 411	59.0	19 178	6.81
4	France	F	127 506	69.7	13 296	4.72
5	Great Britain	£	9 299	40.9	10 813	3.84
7	Italy	Lit.	12 316 600	86.3	6 362	2.26
9	Netherlands	Fis.	12 064	55.0	3 398	1.21
12	Belgium	B.Fr.	124 680	72.3	1 977	0.70
16	Denmark	D.Kr.	13 176	60.8	1 170	0.42
30	Ireland*	Ir.£	475	38.0	470	0.17
39	Greece*	Dr.	32 627	76.0	254	0.09
55	Luxembourg	Lux.Fr.	4 777	76.3	76	0.03
					56 994	20.25
Rest of Europe						
10	Switzerland	S.Fr.	7 308	50.0	2 833	1.01
11	Spain	Ptas.	415 169	87.4	2 394	0.85
13	Austria	Sch.	40 611	74.2	1 842	0.65
14	Sweden*	S.Kr.	15 600	47.9	1 735	0.62
15	Norway*	N.Kr.	10 800	59.3	1 183	0.42
20	Finland	Mk.	5 645	41.4	864	0.31
34	Portugal	Esc.	68 691	91.8	406	0.14
43	Turkey	T.E	84 152	98.7	189	0.07
					11 451	4.07
Japan*						
2	Japan*	Yen	5 481 327	29.7	21 829	7.78
Oceania						
8	Australia	A.\$	7 442	70.5	8 151	2.19
33	New Zealand**	NZ.\$	850	56.8	407	0.14
					8 558	2.33
Other Countries						
17	South Korea	Won	874 019	22.1	1 056	0.38
18	Mexico	Pesos	197 161	77.8	1 024	0.36
19	Venezuela	Bol.	6 498	86.1	867	0.31
21	Brazil	Cruz	2 707 800	87.0	850	0.30
22	India	Rp.	9 912	39.0	790	0.28
23	South Africa	Rand	1 556	22.7	786	0.28
24	Argentina	Australes	138	95.8	767	0.27
25	Algeria*	Din.	3 000	83.3	586	0.21
26	Nigeria*	Naira	419	71.8	517	0.18

MAIORES MERCADOS EM RAMOS ELEMENTARES (cont?)

27	Taiwan	N.T.\$	20149	34.9	512	0.18
28	Iraq	I.Din.	149	86.6	481	0.17
29	Malaysia	M.\$	1146	62.5	474	0.17
31	Israel	N.Shek.	281	78.3	439	0.16
32	Indonesia	Rp.	437352	71.7	407	0.14
35	Egypt*	E.E	248	83.5	354	0.13
36	Iran*	Rials	32661	92.4	348	0.12
37	Colombia	Pesos	39308	79.9	345	0.12
38	Singapore	Sing.\$	573	63.3	263	0.09
40	Kuwait	K.Din.	69	88.5	230	0.08
41	Libya*	LD	60	98.4	200	0.07
42	Thailand*	Baht	5300	63.9	195	0.07
44	Morocco*	Dirham	1660	63.0	173	0.06
45	Philippines	Pesos	3253*	42.4	165	0.06
46	Chile	Pesos	15245	46.6	119	0.04
47	Pakistan*	Rp.	1800	59.0	117	0.04
48	Dominic. Republic	Pesos	115	71.9	115	0.04
49	Peru	Soles	641936	96.0	112	0.04
50	Tunisia	Din.	86	95.0	110	0.04
51	Kenya	Sh.	1630	76.5	103	0.04
52	Ivory Coast*	CFA-Fr.	44700	95.1	93	0.03
53	Zimbabwe*	Z-\$	130	37.7	87	0.03
54	Panama	Balboas	82	50.3	82	0.03
-	Rest of Countries*	-	-	91.6	4029	1.43
					16802	5.95

*31.3.84/85 *30.6.83/84 *21.3.84/85 *incl. State insurance institutes

*provisional or estimated

MAIORES MERCADOS NO RAMO VIDA, EM 1984 (TABELA 3)

1	North America					
	USA	US-\$	94133	37.1	94133	43.48
5	Canada	Can.-\$	9493	45.5	7192	3.32
					101325	46.80
	EC					
3	Great Britain	£	13460	59.1	15651	7.23
4	W. Germany	DM	41991	41.0	13330	6.16
6	France	F	55445	30.3	5782	2.67
9	Netherlands	Fls.	9867	45.0	2779	1.28
15	Italy	Lit.	1950000	13.7	1007	0.47
18	Ireland*	Ir.£	775	62.0	768	0.35
19	Denmark	D.Kr.	8554	39.4	760	0.35
20	Belgium	B.Fr.	47831	27.7	758	0.35
40	Greece*	Dr.	10291	24.0	80	0.04
50	Luxembourg	Lux.Fr.	1483	23.7	23	0.01
					40938	18.91
	Rest of Europe					
8	Switzerland	S.Fr.	7304	50.0	2831	1.31
12	Sweden*	S.Kr.	17000	52.1	1891	0.87
14	Finland	Mk.	7978	58.6	1222	0.57
17	Norway*	N.Kr.	7400	40.7	814	0.38
21	Austria	Sch.	14142	25.6	641	0.30
22	Spain	Ptas	59608	12.6	344	0.16
44	Portugal	Esc.	6331	8.4	37	0.02
55	Turkey	T.£	1136	1.3	3	0.001
					7783	3.61
2	Japan*	Yen	12995875	70.3	51756	23.91
	Oceania					
11	Australia	A.\$	3121	29.5	2579	1.19
23	New Zealand**	NZ.\$	648	43.2	309	0.14
					2888	1.33
	Other Countries					
7	South Korea	Won	3084704	77.9	3728	1.72
10	South Africa	Rand	5308	77.3	2681	1.24
13	India	Rp.	15511	61.0	1246	0.58
16	Taiwan	N.T.\$	37606	65.1	956	0.44
24	Mexico	Pesos	56169	22.2	292	0.13
25	Malaysia	M.\$	688	37.5	284	0.13
26	Philippines	Pesos	4422*	57.6	224	0.10
27	Nigeria*	Naira	164	28.2	203	0.09
28	Indonesia	Rp.	172574	28.3	161	0.08
29	Singapore	Sing.\$	332	36.7	152	0.07
30	Zimbabwe*	Z-\$	215	62.3	143	0.07
31	Venezuela	Bol.	1045	13.9	109	0.06
32	Chile	Pes.	17467	53.4	136	0.06
33	Brazil	Cruz.	406275	13.0	128	0.06
34	Israel	N.Shek.	78	21.7	122	0.06
35	Algeria*	Din.	600	16.7	117	0.05
36	Thailand*	Baht	3000	36.1	111	0.05
37	Colombia	Pesos	9868	20.1	87	0.04
38	Pakistan*	Rp.	1250	41.0	81	0.04
39	Panama	Balboas	81	49.7	81	0.04
41	Iraq	I.Din.	23	13.4	74	0.03
42	Egypt*	E.E	49	16.5	70	0.03
43	Dominic. Republic	Pesos	45	28.1	45	0.02
45	Morocco*	Dirham	340	17.0	36	0.02
46	Argentina	Australes	6	4.2	33	0.02
47	Kenya*	Sh.	500	23.5	32	0.01
48	Kuwait	K.Din.	9	11.5	30	0.01
49	Iran*	Rials	2668	7.8	28	0.01
51	Tunisia	Din.	5	5.0	6	0.003
52	Ivory Coast*	CFA-Fr.	2300	4.9	5	0.002
53	Peru	Soles	26670	4.0	5	0.002
54	Libya*	LD	1	1.6	3	0.001
-	Rest of countries*	-	-	8.4	371	0.17
					11810	5.44

*31.3.84/85 *30.6.83/84 *21.3.84/85 *incl. State insurance institutes

*provisional or estimated

PRÊMIOS PER-CAPITA EM 1984 (US\$)

(TABELA 4)

POSIÇÃO	MERCADO (PAÍS)	TOTAL	R. ELEMENT.	VIDA
1	North America			
	USA	1070.6	672.9	397.7
3	Canada	628.6	342.4	285.2
	EC			
6	W. Germany	531.4	313.5	217.9
8	Great Britain	468.5	191.4	277.1
10	Netherlands	428.4	235.6	192.7
12	Denmark	377.7	229.0	149.7
13	Ireland	349.7	132.8	216.9
14	France	347.2	242.0	105.2
16	Belgium	276.8	200.1	76.7
17	Luxembourg	275.0	211.1	63.9
22	Italy	129.3	111.7	17.6
33	Greece	33.7	25.7	8.0
	Rest of Europe			
2	Switzerland	879.5	439.8	439.7
7	Norway	483.6	287.0	196.6
9	Sweden	434.8	208.0	226.8
11	Finland	427.5	177.1	250.4
15	Austria	328.9	244.0	84.9
27	Spain	70.7	61.8	8.9
31	Portugal	43.6	40.0	3.6
52	Turkey	4.0	3.9	0.1
4	Japan	613.1	181.9	431.2
	Oceania			
5	Australia	561.8	395.8	166.0
18	New Zealand	221.7	126.0	95.7
	Other Countries			
19	Singapore	164.7	104.4	60.3
20	Kuwait	145.3	128.5	16.8
21	Israel	133.9	104.8	29.1
23	South Korea	117.9	26.0	91.9
24	South Africa	109.7	24.9	84.8
25	Taiwan	78.2	27.3	50.9
26	Panama	76.5	38.5	38.0
28	Venezuela	59.7	51.4	8.3
29	Libya	56.1	55.2	0.9
30	Malaysia	49.9	31.2	18.7
32	Iraq	36.6	31.7	4.9
34	Algeria	33.0	27.5	5.5
35	Zimbabwe	28.8	10.5	17.9
36	Argentina	26.7	25.6	1.1
37	Dominic. Republic	26.2	18.9	7.3
38	Chile	21.5	10.0	11.5
39	Mexico	17.1	13.3	3.8
40	Tunisia	16.5	15.2	0.9
41	Colombia	15.5	12.2	3.3
42	Ivory Coast	10.3	9.8	0.5
43	Egypt	9.3	7.8	1.5
44	Morocco	9.2	7.6	1.6
45	Iran	8.7	8.1	0.6
46	Nigeria	7.8	5.6	2.2
47	Brazil	7.4	6.4	1.0
48	Philippines	7.3	3.1	4.2
49	Kenya	6.9	5.3	1.6
50	Thailand	6.1	3.9	2.2
51	Peru	6.1	5.8	0.3
53	Indonesia	3.8	2.6	1.2
54	India	2.7	1.1	1.6
55	Pakistan	2.1	1.3	0.8

RELAÇÃO ENTRE PRÊMIOS X PRODUTO NACIONAL BRUTO (%) TABELA 5

POSIÇÃO	PAÍS	POSIÇÃO	PAÍS
3	North America		
	USA	6.91	
12	Canada	4.95	
	EC		
1	Ireland	8.52	
2	Great Britain	7.05	
8	W. Germany	5.87	
9	Netherlands	5.56	
15	France	4.28	
18	Denmark	4.04	
19	Belgium	3.87	
28	Luxembourg	2.44	
29	Italy	2.35	
40	Greece	1.14	
	Rest of Europe		
5	Switzerland	6.47	
13	Finland	4.53	
14	Austria	4.29	
16	Sweden	4.25	
17	Norway	4.20	
22	Portugal	2.72	
31	Spain	1.86	
48	Turkey	0.47	
6	Japan	6.19	
	Oceania		
10	Australia	5.48	
20	New Zealand	3.79	
	OUTROS PAÍSES		
4	South Africa	6.78	
7	South Korea	6.05	
11	Israel	5.45	
21	Panama	3.61	
23	Taiwan	2.78	
24	Malaysia	2.57	
25	Kenya	2.57	
26	Singapore*	2.52	
27	Argentina*	2.46	
30	Venezuela	2.23	
32	Chile*	1.78	
33	Morocco	1.72	
34	Peru*	1.69	
35	Tunisia	1.61	
38	Algeria	1.47	
37	Philippines	1.42	
38	Colombia	1.36	
39	Nigeria	1.27	
41	Egypt	1.15	
42	India*	1.13	
43	Mexico	0.91	
44	Thailand	0.86	
45	Brazil	0.75	
46	Indonesia	0.77	
47	Pakistan	0.67	

FONTE: SIGMA/4/86-Trad. M.G.Ribas. SUL AMERICA BANDEIRANTE-



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS CERTIDÃO

Processo nº 30333/86. CERTIFICO que COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 141975 por despacho de 29 de maio de 1986 da 4ª TURMA, Fl.do D. Of. da União de 16.05.86, que publicaram as Portarias da SUSEP de nº 21 e 24 de 12.05.86., do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 29 de maio de 1986. Eu, LÉA DOS S. FREITAS, escrevi, conferi e assino Léa dos S. Freitas. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Célio Junger Vidaurre. Taxa de arquivamento - Cz\$ 211,84.

(Nº 47.857 de 10-06-86 - CZ\$ 126,48)

ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 8.775/86, que a sociedade "ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, no Largo de São Francisco nº 34, 2ª andar, arquivou nesta Repartição sob nº 221.671, em 27 de maio de 1986, a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 31 de março de 1986, que deliberou e aprovou as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/85; reelegu os membros da Diretoria, com mandato para o exercício de 1986, os Srs., Diretor Presidente: Dr. Mário Teixeira de Almeida Rossi, brasileiro; Diretor Superintendente: Sr. Ubiratan Nogueiros Guzzi, brasileiro; Diretores: Arnaldo Souza de Oliveira, brasileiro; Alcides de Souza Amaral, brasileiro; e Diretor Presidente Honorário: Geraldo de Souza Freitas, brasileiro; elevou o Capital Social para Cz\$ 58.815.000,00; alterando consequentemente o Artigo 7º dos Estatutos Sociais; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04 de junho de 1986. Eu, Rosa Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino: Rosa Diani Galindo Tenório dos Santos. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral: Rubens Abutara.

(Nº 47.858 de 10-06-86 - CZ\$ 210,80)

Itaú — Winterthur Seguradora S/A

C.G.C. 01.549.013/0001-87

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 9226/86, que a sociedade de "ITAÚ-WINTERTHUR SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob nº 221.576, em 27.5.86, a Folha do D.O.U. edição de 16.5.86, que publicou Portaria SUSEP/DECON/Nº 018, de 12 de maio de 1986, que aprovou as alterações introduzidas no Estatuto Social da presente sociedade, relativa ao aumento de seu capital social de Cz\$ 6.688.344,00 para Cz\$ 40.000.000,00, conforme deliberação das AGO/E de 31.3.86; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04 de junho de 1986. Eu, Elizabete da Silva Santos, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Elizabete da Silva Santos. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO p/Rubens Abutara, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 48.298 de 10-06-86 - CZ\$ 210,80)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.06.86

Itaú Seguros S/A

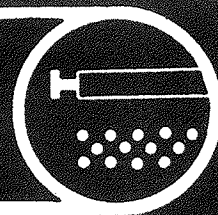
C.G.C. nº 61.557.039/0001-07

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 35,30, e protocolada sob nº 9.337/86, que a sociedade de "ITAÚ SEGUROS S.A.", com sede nesta Capital-SP, à Rua das Guaçuvas nº 100, Bloco "A", arquivou nesta Repartição sob o nº 223.257, por despacho desta Junta Comercial, em 29 de maio de 1986, a Folha do DIÁRIO OFICIAL da União, edição de 16 de maio de 1986, que publicou a PORTARIA SUSEP/DECON/Nº 17, datada de 12.05.86, aprovando as alterações introduzidas no Estatuto Social, dentre as quais a relativa ao aumento do CAPITAL SOCIAL, de Cz\$ 200.000.000,00, para Cz\$ 700.000.000,00; bem como a eleição do Conselho de Administração, a saber: Antonio Ermírio de Moraes; Eudoro Libanio Villela; Geraldo Dias de Moura Oliveira; Maurício Libanio Villela; Osvaldo José de Castro Santos e Edgardo de Azevedo Soares Neto, brasileiros; aprobatória das deliberações tomadas nas Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente aos 31.03.86; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de junho de 1986. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assino: Neide Andrade dos Santos. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe de Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO p/Rubens Abutara, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 48.691 de 11-06-86 - CZ\$ 252,96)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 12.06.86



Solicitado controle maior sobre desmanche

O presidente do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo, Geraldo Luiz Santo Mauro, preocupado com o grande número de desmanches ilegais atuantes no mercado, convocou no início desta semana diversos organismos diretamente ligados à comercialização de carros e autopeças para discutir formas mais efetivas de fiscalização destas oficinas e para analisar a reformulação dos dispositivos que regulamentam as oficinas de desmanche de carros.

O objeto da discussão foi a Lei 4.980/86 — que basicamente disciplina o registro destas oficinas — inspirada no projeto de Lei 418/85 do deputado estadual Evandro Mesquita. O presidente do Sindirepa levantou a questão de que a lei contém distorções denominativas ao mencionar *oficina mecânica*, quando deveria, segundo Santo Mauro, citar *desmanche*. Além disso, ele destaca a impraticabilidade de se manter efetivo controle semanal dos veículos desmantelados por estes estabelecimentos e exigido atualmente pelo dispositivo legal. A comunicação e cadastramento dos funcionários de desmanches são outras exigências vista como discriminatórias por Santo Mauro.

O presidente do Sindirepa propôs modificações na lei para que os documentos de veículos destinados ao des-

manche sejam enviados ao Departamento de Trânsito, e que este órgão, por sua vez, recolha toda a documentação, fornecendo guia especial de autorização para a eliminação do carro.

Os representantes das entidades que compareceram à reunião — Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores, Associação Nacional das Companhias de Seguros Privados e Sindicato do Comércio Varejista de Veículos do Estado de São Paulo — demonstraram estar favoráveis à sugestão de Santo Mauro. Cláudio Afif Domingos, do setor de seguros, declarou-se a favor de tudo que possa ser feito para diminuir roubos de veículos, enquanto os representantes do setor de autopeças e reparação estão mais preocupados com os prejuízos decorrentes da comercialização paralela de componentes automotivos.

As reivindicações do setor, de acordo com Santo Mauro, têm plenas condições de serem efetivadas, porque inclusive o deputado Evandro Mesquita está de acordo com as modificações requisitadas. E acrescentou que os prejuízos acarretados aos setores envolvidos poderão, desta forma, ser minimizados, já que os roubos de veículos para venda de peças são efetuados por desmanches clandestinos (TC).

DIÁRIO DO GRANDE ABC

29.05.86

Seguradoras também terão que se adaptar ao Cruzado

O Plano de Estabilização Econômica poderá provocar uma reacomodação no mercado de seguros semelhante ao previsto para os bancos, com um reduzido número de empresas atuando a nível nacional e pequenas empresas se especializando em determinadas faixas de mercados regionais. A previsão é do titular da Superintendência de Seguros Privados, João Régis Ricardo dos Santos, que participou ontem da cerimônia de posse da nova diretoria do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo. "Antes, uma pequena empresa podia operar em todos os ramos a nível nacional, porque o importante era a captação que dava bons resultados nas aplicações financeiras", disse Régis. "Agora o mercado terá de se voltar, também, para o corte de custos e racionalização dos serviços, como todos os outros setores da economia".

Pela previsão do presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Sérgio Augusto Ribeiro, não faltará mercado para compensar eventuais perdas de receita

decorrentes da aplicação do Plano de Estabilização Econômica. No ano passado o setor voltou a crescer, com a captação de prêmios batendo na casa dos Cr\$ 12,3 bilhões — 23% acima da de 1984. Baseado nos dois primeiros meses do ano, Ribeiro estima que os prêmios simplesmente dobrarão, em termos nominais, até o final do ano. "O mercado potencial é extraordinário", disse João Régis dos Santos. "É preciso lembrar que o mercado segurador era o único não indexado antes do Plano. O produto seguro era o menos transparente numa era de explosão inflacionária. Com a estabilidade monetária, isto mudou. Mesmo assim, o mercado brasileiro ainda é incipiente, e fica atrás, na relação prêmios/ Produto Interno Bruto (no Brasil, próxima de 1%), de países como a Argélia, Chile, Colômbia, Costa do Marfim, Nigéria, Tunísia etc. Segundo estudos da Comissão de Marketing do Sindicato das Empresas do setor, 25% das receitas do setor são provenientes dos seguros de automóveis: 21% dos seguros contra incêndio, 12% do seguro de vida, 6% de seguros de transportes e 5% de seguros contra acidentes pessoais.

FÔLHA DA TARDE

29.05.86

Projeto quer táxis com seguro

Um projeto de lei que obriga as companhias seguradoras a efetuar contratos de seguros contra roubos, danos pessoais e materiais com proprietários de táxi nos mesmos moldes em que são realizados para os proprietários de veículos particulares, foi apresentado pelo deputado Francisco Amaral na Câmara Federal. No projeto do parlamentar por Campinas está estabelecido que a inobservância do disposto na lei sujeitará às sociedades seguradoras uma multa equivalente a cem OTNs (Obrigações do Tesouro Nacional) ou o dobro desta quantia, em caso de reincidência.

Chico Amaral justificou seu projeto observando que os profissionais do volante, que diuturnamente prestam importante serviço à população, estão, mais que quaisquer outros motoristas, sujeitos a grandes riscos, sendo eles, aqueles que mais necessitam que seus veículos sejam seguros. Sabe-se, no entanto, que as seguradoras, sistematicamente, têm-se recusado a promover seguro de táxis, alegando que o risco que assumiriam é muito grande.

DIÁRIO DO POVO

06.06.86

“Roubaram meu carro”, é a queixa de todo dia

Luís teve furtado seu carro em frente a um hotel na rua São Carlos do Pinhal, nos Jardins; Paulo foi ao cinema na rua da Consolação, pagou para um guardador olhar seu carro e quando voltou da sessão não encontrou nem o veículo nem o guardador; Carlos foi visitar um primo internado no Hospital Santa Catarina e deixou seu carro na calçada da avenida Paulista; a visita durou meia hora, tempo em que ele ficou sem o automóvel.

Esses exemplos são idênticos aos de centenas de paulistas que nos últimos cinco meses tiveram seus carros furtados ou roubados. Segundo a estatística da própria polícia, de 1º de janeiro a 31 de maio foram furtados e roubados em São Paulo 27.453 veículos. Todos os dias é grande a fila no saguão do prédio do Delc, na rua Brigadeiro Tobias, para a retirada de certidões a serem apresentadas às companhias de seguro. São as vítimas dos ladrões de carros.

Em janeiro, foram furtados e roubados 5.659 veículos; em fevereiro, 5.479; em março 5.718; em abril, 5.664; e em maio, 4.993. Os meios materiais e humanos para o combate às quadrilhas de ladrões de carros são poucos e há falta de verbas para a prisão de assaltantes fora do Estado, bem como para a apreensão de automóveis. A Divercar, Divisão Especializada em Furto e Roubo de Carros, criada recentemente, ainda está em fase de montagem.

Os alarmes instalados nos automóveis têm evitado muitos furtos, segundo levantamento realizado pela polícia. As empresas de seguro fornecem gratuitamente os alarmes, e Augusto Bravo, um dos maiores corretores de seguros de São Paulo, resolveu fazer uma reclamação ao Ministério da Fazenda. Na sexta-feira da semana passada recebeu circular

da General Seguros comunicando: a empresa fará contrato de seguro somente se o próprio segurado tiver em seu carro alarme ou corta-combustível, prometendo verificar isso até nos veículos zero quilômetro.

Augusto declarou ser um absurdo a exigência da empresa, alegando que o segurado paga ICM, IPI, taxa de lacração, seguro obrigatório, pedágio, ISS, Imposto de Renda, e quando faz o seguro tem uma participação obrigatória. Para o corretor, os carros deveriam ser entregues pelas montadoras com travas de segurança de aço nos quebra-ventos, portas, números dos chassis, motores e placas nos vidros e dá exemplos da Europa.

Quadrilha presa

A polícia de Piracicaba, a 165 quilômetros de São Paulo, desbaratou uma quadrilha de ladrões de automóveis, que roubava veículos na Capital e os vendia no Paraguai. A descoberta desse bando começou na madrugada de domingo, quando policiais rodoviários detiveram José Luiz Neves Rissato, Júlio César Koller e Milton Koller. Todos residentes em Limeira, nas proximidades da Faculdade de Odontologia de Piracicaba.

Eles estavam dentro de um Santana Quantum, placas PV-4618, de São Paulo, e como não tinham documentos do carro foram levados para o serviço de investigações gerais da Polícia Civil de Piracicaba. Interrogados, acabaram confessando que o Santana era o décimo automóvel que furtaram em São Paulo. Seu destino era o Paraná, de onde um quarto integrante da quadrilha o levaria até o Paraguai, onde vende os veículos a preços que variam de Cz\$ 25 a 30 mil.

O ESTADO DE SÃO PAULO

04.06.86

VEÍCULOS/COBERTURA

Seguro obrigatório terá "pool" na próxima semana

por Fernando Canzian
de São Paulo

A formação de um "pool" entre todas as seguradoras brasileiras para efetuar o pagamento de indenizações do seguro de Danos de Pessoas e Veículos Automotores (DPVAT) deverá ser concluída na próxima semana.

Segundo o presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados do Estado de São Paulo, Octávio Cezar do Nascimento — que é também o presidente do convênio entre as seguradoras —, só restam alguns ajustes operacionais para a conclusão do plano. Esses ajustes deverão ser concluídos na próxima terça-feira com os representantes da Federação Nacional de Seguros (Fenaseg).

O "pool" entre as seguradoras consiste em facilitar a cobrança das indenizações em caso de sinistro. Os segurados poderão receber as suas coberturas em qualquer seguradora do País, independente da companhia que efetuou a apólice.

Segundo Nascimento, esse convênio entre as seguradoras brasileiras possui,

além da facilidade no recebimento das indenizações, mais dois objetivos básicos: poderá acarretar uma diminuição no número de fraudes nos documentos de veículos furtados. Além de o DPVAT ser uma apólice de seguro, ele representa o documento obrigatório do automóvel e, de acordo com Nascimento, de difícil falsificação.

PREVIDENCIA SOCIAL

O segundo objetivo consiste em repassar 20% do volume total de prêmios arrecadados para a Previdência Social. Segundo Nascimento, esta será uma forma de ressarcimento aos hospitais que atendem aos segurados em casos de acidentes com vítimas.

O funcionamento do "pool" baseia-se no "rateamento" dos prêmios arrecadados entre as seguradoras, 50% em função do patrimônio de cada empresa e 50% em relação ao volume de receitas de cada companhia.

O seguro DPVAT — que se tornará obrigatório em todo o território nacional —, pretende abranger os 16 milhões de veículos existentes no País, com uma arrecadação de prêmios da ordem de CZ\$ 3 bilhões. Segundo o presidente do "pool" muitas pessoas não faziam o DPVAT, pois não havia condições de fiscalizar todos os veículos existentes no País. O DPVAT torna-se agora obrigatório, pois além de ser o único documento de propriedade do

automóvel, será o meio de pagamento dos impostos dos veículos.

Das cem empresas que participam do convênio, a única que apresentou alguns problemas para a sua formação foi a Companhia de Seguros do Estado de São Paulo (Cosesp). Segundo o presidente da Cosesp, Herbert Júlio Nogueira, havia alguns dispositivos legais que impediam a adesão da Cosesp.

SEGURO RURAL

Acontece que, em virtude da legislação atual, toda seguradora estatal que faz seguro para a agricultura deve ter seus veículos segurados pela própria companhia, revertendo parte da arrecadação dos prêmios do seguro DPVAT para a cobertura do seguro rural.

Segundo o presidente da seguradora, a Cosesp estava impedida de se associar ao convênio, já que na arrecadação dos prêmios do DPVAT dos veículos estaduais por ela segurados não poderia participar. Herbert Nogueira diz que agora este problema está resolvido, pois através de um entendimento entre a Cosesp e o presidente da Fenaseg, Sérgio Augusto Ribeiro, a companhia não precisará entrar no "pool" com a arrecadação dos prêmios do DPVAT dos veículos estaduais. Porém, ela participará com os prêmios dos seguros DPVAT dos outros veículos por ela segurados.

GAZETA MERCANTIL

06.06.86

Só limite de perda viabiliza crédito

■ **Aberto Salino**
Editor

"A criação do resseguro stop loss (limite de perda) é essencial para viabilizar a nova sistemática do seguro de crédito à exportação", disse ontem o presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado do Rio de Janeiro (Serj), Délio Ben-Sussan Dias.

Délio Dias disse ainda que sem esse tipo de resseguro a Secex, seguradora especializada que está em vias de ser constituída para operar o seguro, teria que trabalhar com taxas de prêmios elevadas, o que certamente dificultaria a sua função de apoiar a colocação de produtos manufaturados e serviços brasileiros no mercado internacional.

Com o stop loss, as perdas situadas acima de determinado patamar, proposto pelo mercado

Sem "stop loss" preço do seguro de crédito à exportação seria alto, diz Délio

acima de 75% do prêmio arrecadado, passam a ser de responsabilidade do Tesouro Nacional. Na verdade, esse limite máximo ainda não é definitivo, precisa ser examinado pelo Governo. Contudo, o Tesouro Nacional será remunerado pela Secex para atuar como ressegurador, em níveis que também não estão definidos.

O seguro de crédito à exportação, que abrange coberturas de caráter comercial e político, é um

risco de alta sinistralidade, o que levou as empresas seguradoras, nos últimos anos, a deixarem de trabalhar com esse tipo de produto. Délio Dias acha, no entanto, que o mercado segurador precisa dar sua contribuição ao esforço brasileiro de exportação, o que virá através da Secex, operando com taxas de prêmios reduzidas pela criação do stop loss.

A Secex para ser implantada, segundo ele, precisa apenas da regulamentação da Lei 6.704, que reestruturou, em outubro de 1979, o seguro do crédito à exportação. A minuta de decreto da regulamentação, já discutida pelo mercado, está em exame na esfera governamental. Se aprovada, disse Délio Dias, caberá ao mercado convocar as seguradoras interessadas em formar a Secex, aprovar os estatutos e pedir ao ministro da Fazenda autorização para expandir carta-patente.

Fenaseg pode criar endosso múltiplo

A diretoria da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg) deverá analisar sua próxima reunião, possivelmente dia 10, terça-feira, projeto elaborado pelo Conselho Técnico de Planejamento do órgão (CPCG) propondo a criação do endosso múltiplo, uma forma de baratear o custo das operações de conversão de seguros em cruzeiros para cruzados, contratados até 28 de fevereiro.

No endosso múltiplo, que será emitido justamente para transformar os seguros feitos em cruzeiros para a estabilidade da nova moeda brasileira, mediante o pagamento de um prêmio adicional, viria relacionado uma série de contratos, com o nome do segurado e o número da apólice, ao invés de se emitir um documento para cada caso.

A redução de custos, nessa sistemática, além de papel e de mão-de-obra, seria obtida, principal-

mente, no uso da cobrança bancária, que agora, por decisão do Conselho Monetário Nacional (CMN), é feita mediante pagamento pelo serviço prestado.

Nos seguros de vulto, referentes às empresas de porte, o endosso continuará sendo feito separadamente para cada caso, uma vez que envolve também cobertura de resseguro alocada no Instituto de Resseguros do Brasil. O esquema do endosso múltiplo poderá ser utilizado relacionando, por exemplo, todos os negócios de um único corretor ou constando os contratos realizados em determinado ramo. Sua visibilidade surgiu com a mudança da moeda no País, bem como com a cobrança dos serviços bancários. Nas transformações dos seguros em cruzeiros para cruzados, feitos antes de 28 de fevereiro, a conversão das importações seguradas tornou-se possível, via emissão de endosso, com pagamento adicional de prêmio, que varia entre 1% a 9%.

JORNAL DO COMMERCIO

06.06.86

MERCADO SEGURADOR

RC de produtos em roupa nova

Diz-se que o seguro de responsabilidade civil tem cauda longa: o fato danoso, ocorrendo na vigência da apólice, vai gerar indenização anos após o vencimento do seguro.

Essa cauda está adquirindo extensão e natureza até pouco tempo insuspeitadas. Pode alongar-se por várias décadas. No litígio entre a "Keene Corporation" e a "Insurance Company of North America", a propósito da asbestose ou doença do amianto, o desfecho foi a decisão judicial que partejou em 1981 a **triple-trigger theory**, estopim de tendência jurisprudencial que logo se expandiu em matéria de RC de produtos.

De acordo com essa teoria, qualquer intervalo de tempo pode transcorrer entre o primeiro efeito do produto sobre a vítima e a eclosão do dano à saúde. Em tal intervalo, qualquer data é válida para fixação da ocorrência do evento danoso. Na terminologia dos seguradores isso quer dizer que durante aquele período o sinistro já existe, embora incubado. Entretanto, por ser um sinistro desconhecido das partes, o risco é putativo, legitimando o seguro contratado. Em linguagem mais clara: prolongando-se (30 anos, por exemplo) a incubação do sinistro, por este será responsável o segurador que, mesmo uma só vez e por um único seguro anual, tenha aceito o risco em qualquer época do longo período de ocultação do sinistro.

É claro que essa **triple-trigger theory** torna inviável o seguro de RC de Produtos. Tanto mais que no mundo moderno os sinistros latentes desse ramo, além de não serem casos

raros e isolados, assumem proporções gigantescas em termos de indenizações. São ilustrativas, entre outras, as demandas relativas ao amianto, ao agente laranja, ao benedictin, ao DES e ao Dalkon Shield.

Foi no entanto lançada, há pouco, uma tentativa de convivência do seguro com as novas tendências de configuração da responsabilidade civil de produtos. O seguro tradicional (**occurrence basis**), desenhado para cobrir sinistros acontecidos no curso da apólice, passaria a ter nova feição: a **claims made**. Na primeira apólice desse tipo, adquirida pelo segurado, a cobertura se limita aos sinistros realmente ocorridos na vigência anual do contrato. Na apólice será inscrita, porém, uma data de retroatividade: a do seu início de vigência. Essa data valerá para as posteriores e sucessivas renovações anuais do seguro. Em resumo: se o segurado mantiver essa cadeia de renovações, digamos por 409 anos, no quadragésimo terá cobertura para os sinistros incubados que recuem à data de retroatividade, isto é, à data de início de vigência da primeira apólice. Obviamente, como a cobertura vai-se ampliando a cada renovação, ao prêmio cobrável também se vai acrescentando uma compatível sobrecarga.

Não se pode ainda dizer que a apólice **claims made** seja na verdade uma solução. Mas constitui pelo menos uma idéia, uma abordagem nova imposta pela mudança de rumos da responsabilidade civil de produtos, terreno jurídico que não se sabe quantas surpresas ainda trará no futuro.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

06.06.86

CONGRESSO

Projeto limita atuação dos bancos no seguro

por Eliano Simonetti
de Brasília

"É proibida a participação de instituição financeira de qualquer natureza no capital de sociedade seguradora ou de sociedade corretora de seguros." Este é o texto do primeiro artigo do projeto de lei apresentado neste semana ao Congresso pelo deputado Renan Calheiros.

Segundo o deputado, desde 1969, "os bancos passaram a usar o condenável

expediente de oferecer contratos de seguro a seus clientes como artifício para condicionar a liberação dos créditos solicitados". A intenção do projeto é "corrigir esta maléfica e irregular atuação dos estabelecimentos bancários no mercado securitário".

A proposta, que acaba de chegar ao Congresso, será distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, Indústria e Comércio ainda nesta semana.

GAZETA MERCANTIL

11.06.86

Seguradores criam grupo para debater sinistro de carro

O congelamento dos preços determinado pelo Decreto-Lei 2.284, que também atingiu o mercado segurador, deixou numa situação delicada as empresas que operam com o seguro de automóvel. Com a mudança do sistema econômico brasileiro, o preço do seguro caiu, em virtude da extinção da correção monetária, ao mesmo tempo em que a tarifa do produto estava defasada, em virtude, sobretudo, dos elevados índices de sinistralidade provocados pelo roubo e furto de carros.

Esse quadro é a principal preocupação do segurador brasileiro hoje, que se encontra imprensado pela queda de receita e uma expectativa de pesados gastos com indenizações. Sem esperança de alteração de cenário a curto prazo, a situação deficitária da carteira provocou um comportamento no mercado que há cinco meses atrás seria praticamente impossível: a união espontânea de seguradores em torno de problemas comuns com vistas a encontrar meios de, pelo menos, suavizá-los, independentemente de tendência.

Tudo começou há cerca de dois meses quando quatro a cinco seguradores se encontraram para discutir as dificuldades do seguro de automóvel. Dali para frente novas reuniões foram realizadas e, ao mesmo tempo, foram surgindo novas adesões ao "grupo". Hoje, os encontros são feitos com a presença de 23 seguradores a cada quinze dias, no máximo.

Fernando Caldeira, diretor técnico da União Continental, onde geralmente são realizadas as reuniões, explicou que o grupo tem um caráter meramente informal e objetiva apenas discutir problemas, sobretudo na área do seguro de automóvel, e trocar ex-

periências através de um mútuo apoio. Ele está consciente, assim como os demais seguradores, de que as soluções dessa carteira não virão com a rapidez que o assunto requer, porque a raiz do mal está numa tarifa estruturalmente inadequada e nos elevados índices de sinistros, alimentados pelo roubo e furto de veículos.

Entretanto, há um terceiro aspecto que deve ser considerado, segundo ele, na problemática da carteira: a eficácia de um apoio conjunto no controle dos sinistros decorrentes de colisão. Um controle, segundo ele, que pode ser exercido nas oficinas, nos custos de reparos e seu congelamento. Ele entende que, com isso, através de uma atuação coletiva, é possível encontrar um preço justo para os trabalhos de reparo em oficinas.

Além disso, Fernando Caldeira acha que se pode criar um esquema de apoio mútuo entre as seguradoras para atendimento de sinistros fora dos grandes centros urbanos, sobretudo no ramo transportes e automóvel. Mais adiante, Caldeira acha que as seguradoras discutirão entre si que destino devem dar aos salvados e à recuperação de veículos, de forma que o mercado dê sua contribuição para dificultar o comércio de carro roubado e a fraude.

Reiterou mais uma vez que o grupo tem caráter informal e é de natureza estritamente técnica. "Não tem, portanto, qualquer pretensão de atuar à margem das entidades de classe do setor, além de estar aberto à participação de qualquer seguradora", enfatizou. A proposta, segundo ele, é a de troca de experiências e apoio mútuo, de maneira a criar procedimentos que não dependam, na sua execução, de fatores externos.

MERCADO SEGURADOR

Seguro e Pib

O Brasil já teve o 16º mercado de seguros no ranking mundial. Dai desceu para o 25º lugar, em 1984.

Não é difícil entender essa queda. Basta atentar para dois fatores, ambos originários do forte impulso que teve a inflação nos últimos anos: 1) o aumento do infra-seguro com a larga de fadagem dos reajustes dos capitais segurados; 2) a elevada desvalorização do cruzeiro em relação ao dólar norte-americano, moeda de referência para a classificação dos mercados de seguros no ranking mundial.

Há outras coisas, no entanto, de compreensão menos fácil no desempenho do seguro brasileiro, cujas atividades são exercidas na oitava economia do mundo: sua tendência histórica, por exemplo, para uma arrecadação de prêmios sempre oscilante ao redor da taxa de 1% do Pib.

Muitos países superam essa taxa brasileira: Coréia do Sul, África do Sul, Israel, Panamá, Finlândia, Formosa e Cingapura são alguns deles. Nenhum desses países, contudo, tem economia que se aproxime da brasileira, em termos de produto. Mas todos eles têm renda **per capita** maior que a do Brasil. E esse é um dado relevante na análise da posição relativa do seguro em cada economia.

O volume de produto não é por si mesmo um indicador significativo. Seu valor absoluto, sendo igual entre países de diferentes dimensões demográficas, terá maior importância econômica naquele de menor população, onde será

portanto maior a renda **per capita**. Esta última, quanto mais elevada, maior campo oferecerá à atividade seguradora. A Finlândia, com população que não chega a cinco milhões de habitantes, tem Pib de US\$ 46 bilhões, total, e de US\$ 9 mil, **per capita**. Isso explica o fato de seu mercado segurador arrecadar US\$ 2,1 bilhões em prêmios, o que corresponde a um dispêndio (em seguros) de US\$ 420 **per capita**. A Coréia do Sul, com 40,5 milhões de habitantes, tem produção econômica de US\$ 79,1 bilhões e Pib **per capita** de quase US\$ 2 mil. Seu mercado de seguros arrecada US\$ 4,8 bilhões, o que significa prêmio **per capita** da ordem de quase US\$ 119.

Chama atenção, nos sete países atrás mencionados (com renda **per capita** maior que a brasileira), a relevante posição relativa que tem o ramo Vida no mercado de seguros. Com exceção de Israel, nos demais países o faturamento do seguro de vida supera a marca dos 35% do faturamento global, chegando a quase 80% na Coréia do Sul e na África do Sul.

No Brasil, o mercado de seguros encontra o bloqueio do inadequado nível de renda da população; e o ramo Vida, que esbarra nesse obstáculo, tem além disso como poderoso adversário a Previdência Social, cuja arrecadação é da ordem de 5% do Pib.

Tem-se aí um caminho para atender a tendência histórica do mercado segurador brasileiro, cuja arrecadação teima em amarrar-se a uma baixa relação percentual com o Pib.

Luiz Mendonça

“Um passo para a modernização”

O presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado do Rio de Janeiro (Serj), Délio Ben-Sussan Dias, disse ontem que a implantação de um sistema de resseguro diferenciado é uma antiga aspiração das empresas seguradoras e será, sem dúvida, uma grande contribuição para a evolução e a modernização do mercado segurador nacional.

Délio Dias disse ainda que o atual esquema de plano único de resseguro, cujas normas são aplicadas a todas as empresas, sem considerar as peculiaridades de cada uma nos diversos ramos em que opera, não é justo. O

tratamento dado pelo ressegurador hoje, segundo ele, é uniforme, desconsiderando, portanto, as diferenças existentes na experiência de determinado ramo em cada companhia seguradora. Para ele, tal prática funciona, inclusive, como um freio à especialização.

É certo, para Délio Dias, que a empresa seguradora deve determinar suas necessidades de cobertura de resseguro, cabendo ao ressegurador acompanhá-la, analisando a composição da carteira. Atualmente, segundo ele, essa forma de atuação inexistente porque as normas são padronizadas, impondo até mesmo o resseguro de cota

quando é desnecessário. Na verdade, esse mecanismo funciona, na prática, como uma forma de fiscalização e de garantir uma participação do ressegurador nos negócios.

Com planos de resseguro diferenciado, Dias assegurou que a atuação do Irb será outra completamente diferente, já que os planos vão levar em consideração a composição da companhia seguradora em cada ramo de seguro. Nesse processo, lembrou, haverá uma negociação diferenciada, a nível de cobertura e de tarifa, pois ele entende que a negociação deve ser generalizada.

JORNAL DO COMMERCIO

13.06.86

SEGUROS

Setor ganha sem a inflação porque é valor garantido

L.C. Casagrande



Octávio César não teme ganho menor em 86. "Não se pode falar em perda efetiva, mas diminuição em valores absolutos dos ganhos." E com perspectiva aberta para 87

São Paulo — Após o Plano de Estabilização Econômica, a ordem para as empresas de seguros é rever a composição de suas receitas e despesas que foram alteradas pela extinção da inflação e da correção monetária. Segundo o novo presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, Octávio César do Nascimento, não se pode falar em perda efetiva, mas numa diminuição em valores absolutos dos ganhos. No entanto, esses valores são mais efetivos numa economia não inflacionária. "As companhias de seguros estão se adequando à nova economia. Se os ganhos forem menores em 86, em 87 com certeza vão se recuperar."

No ano passado, o setor de seguros teve uma retomada. As receitas globais do setor de seguros reagiram, retornando ao nível de produção de 1980. Evidenciou-se um crescimento de mercado de 300%, com um índice real de 20% acima da inflação. Para este ano prevê-se um crescimento de 100 a 120% na arrecadação global, que em 85 foi de Cr\$ 12,7 bilhões. "Se o setor hoje participa com 0,9% do PIB, poderá atin-

gir a 1%", disse Octávio César do Nascimento durante entrevista que antecedeu sua posse, quarta-feira, dia 28.

No entanto, para essa previsão realmente se concretizar, "é preciso antes de mais nada que o consumidor conheça o seguro e o valor dele", diz Alexandre Smith Filho, presidente da comissão de marketing do Sindicato. Apesar de o setor ter apresentado crescimento, seu efetivo potencial ainda não foi utilizado. Atualmente apenas 10% da frota nacional de veículos está coberta por algum tipo de seguro. A estrutura inadequada de comercialização e a mentalidade da população, concentrada numa faixa etária baixa, são alguns dos fatores responsáveis pela falta de esclarecimento. Conseqüentemente, o volume relativamente pequeno de operações acaba encarecendo as tarifas que poderiam ser sensivelmente reduzidas com a ampliação de mercado.

Tendo em vista essa problemática, a nova diretoria do Sindicato pretende dar continuidade ao trabalho de mar-

keting. "Ou identificamos a necessidade de se consumir determinados produtos ou criamos essa necessidade", afirma Octávio do Nascimento. Além disso, o Sindicato pretende desenvolver uma estrutura de formação profissional na área técnica e de vendas. "O corretor de seguros que batia de porta em porta oferecendo seguros e fazendo um trabalho de esclarecimento não existe mais. Hoje, o profissional da área só quer fazer seguros de automóveis, que é o mais rentável e mais conhecido, explica Octávio.

A composição das receitas de seguros atualmente se concentra nos ramos elementares (bens e responsabilidades) que, em 85, contribuíram com 84,6% da receita total, com Cr\$ 10,7 trilhões. A contribuição do ramo

de vida foi de 12,6%, com Cr\$ 1,6 trilhão. Os restantes (2,8%), equivalentes a Cr\$ 358 bilhões, ficaram com o ramo saúde. Com os ajustes a serem feitos devido ao Plano Cruzado, acredita-se que a com-

posição das receitas pode alterar-se. "O carro-chefe da composição é a carteira de incêndios, seguida do ramo de automóveis, e ambas tendem a crescer. O seguro está atrelado à economia; se as empresas crescerem, os seguros crescerão", finaliza Octávio.

Marly Cardoso [A]

SOCIEDADES SEGURADORAS

Cr\$ milhões (valores constantes)

Ano	Receita de Prêmios	Patrimônio Líquido	Provisões Técnicas
1979	13.674.200	8.946.607	4.579.141
1980	12.584.347	7.220.211	4.245.291
1981	11.525.144	8.351.447	3.968.288
1982	11.976.953	9.617.687	4.092.432
1983	11.007.142	12.428.324	3.843.981
1984	10.257.095	13.488.500	3.630.348
1985 (*)	12.364.515	15.975.306	4.385.895

(*) Estimativa

REVISTA

bolsa 2 junho 1986

Câmbio

O Banco Central do Brasil cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cz\$ 13,77 para compra e Cz\$ 13,84 para venda. No Mercado Livre, que esteve agitado, a moeda dos Estados Unidos foi negociada no fechamento a Cz\$ 20,50 para compra e a Cz\$ 21,20 para venda.



COTAÇÕES DO DIA 26/06/86 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

Países	Moeda	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	13,770	13,840	13,770	13,840	13,80	13,81
Argentina	Austral					0,01568	0,01569
Bolívia	Peso					0,000690	0,000690
Equador	Sucre					0,08263	0,08269
Paraguai	Guarani					0,05749	0,05753
Peru	Sol					0,001004	0,001005
Uruguai	Peso					0,09323	0,09330
Venezuela	Bolívar					0,82689	0,82749
México	Peso					0,02254	0,02275
Inglaterra	Libra	20,812	21,100	20,7710	21,0590	20,91390	20,94286
Alemanha	Marco	6,1696	6,2537	6,1557	6,2599	6,21341	6,21931
Suíça	Franco	7,54998	7,6456	7,5419	7,6456	7,58658	7,59834
Suécia	Coroa	1,9120	1,9380	1,9115	1,9380	1,92334	1,92540
França	Franco	1,9344	1,9613	1,9355	1,9618	1,94189	1,94891
Bélgica	Franco	0,30196	0,30627	0,3023	0,3066	0,30396	0,30438
Itália	Lira	0,0089877	0,0091179	0,0090	0,0091	0,00804	0,00906
Holanda	Florin	5,4784	5,5527	5,4850	5,5593	5,51779	5,52400
Dinamarca	Coroa	1,6639	1,6869	1,6650	1,6879	1,67414	1,67597
Japão	Iene	0,082589	0,083722	0,0828	0,0837	0,08308	0,08392
Áustria	Schilling	0,87808	0,89072	0,8763	0,8896	0,88291	0,88468
Canadá	Dólar	9,8456	9,9791	9,8667	10,0040	1,3800	1,3905
Noruega	Coroa	1,8118	1,8368	1,8112	1,8262	1,7690	1,7720
Espanha	Peseta	0,096779	0,097513	0,0963	0,0977	0,09694	0,09709
Portugal	Escudo	0,090831	0,092483	0,0907	0,0921	0,09145	0,09169
África do Sul	Rand					5,43030	5,42422
Filipinas	Peso					0,67758	0,67807
Kuwait	Dinar					47,00280	47,05343
Nova Zelândia	Dólar					7,30719	7,31229
Austrália	Dólar	9,1588	9,2876	9,1685	9,3030	9,22806	9,23474
Paquistão	Rúpia					0,87354	0,87417
Hong Kong	Cents					1,76640	1,76906
Finlândia	Marco					2,68272	2,68466
Índia	Rúpia					1,09848	1,09927
Dólar Convênio	Dólar					13,77	13,84

Dólar Repasse: Cz\$ 13,79. Dólar Cobertura: Cz\$ 13,82

Fontes: - (1) - Banco Central do Brasil - Intermediário.

(2) - Agência Estado - Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) - Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. - Fechamento de Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

27.06.86



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- COLGATE PALMOLIVE LTDA. - Rua Rio Grande, 752-SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2126/86 - 30.05.86
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO S.A. - Av. XV de Novembro, 1000-JUNDIAÍ - S.P.
D T S - 2127/86 - 30.05.86
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - Avenida 43 nº 1204 - Jardim Alvorada - BARRETOS - S.P.
D T S - 2128/86 - 30.05.86
- UNION CARBIDE DO BRASIL S.A. - Avenida Piraporinha, 1661 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 2129/86 - 30.05.86
- STANLEY HOME PRODUTOS PARA O LAR LTDA. - Av. das Nações Unidas, 22532 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2130/86 - 30.05.86
- JOHNSON & JOHNSON DO NORDESTE S.A. - BR-101, Km.1,8 - Distrito Indl. - JOÃO PESSOA - PB.
D T S - 2131/86 - 30.05.86
- PROQUIGEL IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - Av. Circular, 111 - Taboão - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 2132/86 - 30.05.86
- CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA. - GO 320, Km. 001 - Saída para Édeia - Município de VICENTINÓPOLIS - GO.
D T S - 2133/86 - 30.05.86
- CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA. - BR-452, Km. 44 - Lagoa do Bauzinho - RIO VERDE - GO.
D T S - 2134/86 - 30.05.86
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto, Km. 26 - TATUÍ - S.P.
D T S - 2135/86 - 30.05.86
- SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Avenida Conselheiro Nébias, 309 - SANTOS - S.P.
D T S - 2136/86 - 30.05.86
- CROMOCART ARTES GRÁFICAS S.A. - Rua Djalma Dutra, 214 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2137/86 - 30.05.86
- REFRESCOS IPIRANGA S.A. - Avenida Dom Pedro I, 2270 - RIBEIRÃO PRETO - S.P.
D T S - 2138/86 - 30.05.86
- SADIA COMERCIAL LTDA. - Rua Guai anésia - Quadra 2 - Chácaras Reunidas - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.
D T S - 2139/86 - 30.05.86
- FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S.A. - Av. Presidente Médici, 825 - AMERICANA - S.P.
D T S - 2140/86 - 30.05.86
- METALÚRGICA MATARAZZO S.A. - Rua Caetano Pinto nºs 454/504/575 e 584 - Brás - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2141/86 - 30.05.86

- DORR-OLIVER BRASIL LTDA. - Rua Antonio Piranga nºs 2010 / 2816-esquina com a Rua Carvalhinho, 35 - Vila Odete - DIADEMA - S.P.
D T S - 2161/86 - 30.05.86
- ATLANTA QUÍMICA INDL. LTDA. - Rua Antonio Moura Andrade, 120 - Itaquera - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2162/86 - 30.05.86
- CONSERVAS ALIMENTÍCIAS HERO S.A. - Rua Miguel Giometti, 432 - SÃO CARLOS - S.P.
D T S - 2163/86 - 30.05.86
- BANCREDIT INDUSTRIAL S.A. - Rua Silva Bueno, 410 - Ipiranga - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2164/86 - 30.05.86
- JONACIR AMORIM - Rua Vila Nova, s/nº - B. Vila Nova - TIETÊ - S.P.
D T S - 2165/86 - 30.05.86
- COMERCIAL ARAGUAIA S.A. - Via Anhanquera, Km.100 - CAMPINAS - S.P.
D T S - 2166/86 - 30.05.86
- CERÂMICA JATOBÁ S.A. - Av. Presidente Castelo Branco, 1244 - VINHEDO - S.P.
D T S - 2167/86 - 30.05.86
- TEDESA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. - Av. Prosperidade, esquina com a Rua dos Cristais e Rua da Fortuna - SÃO CAETANO DO SUL - S.P.
D T S - 2168/86 - 30.05.86
- N. MARTINIANO & CIA. LTDA. E/OU MELVILLE CORPORATION - Rua Heitor Vila Lobos, 1101 com entrada também pela Av. Dr. Flávio Rocha, s/nº - B. de Miramontes ou Recreio Campo Belo - FRANCA - S.P.
D T S - 2169/86 - 30.05.86
- FMC DO BRASIL S.A. - Estrada da Cana, s/nº - UBERABA - M.G.
D T S - 2185/86 - 02.06.86
- C & A MODAS LTDA. E PONTANA COMERCIAL LTDA. E MONDIAL DO BRASIL EXPORTAÇÃO LTDA. - Rua do Ouvidor, 186 - A - RIO DE JANEIRO - R.J.
D T S - 2256/86 - 05.06.86
- SWIFT ARMOUR S.A. IND. E COM. - Rua Rincão da Carolina, s/nº - SANTANA DO LIVRAMENTO - R.S.
D T S - 2287/86 - 12.06.86
- AGGS - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. - Estrada dos Bandeirantes, 1600 - Jacarepaguá - RIO DE JANEIRO - R.J.
D T S - 2289/86 - 12.06.86
- K.S.R. - COM. E IND. DE PAPEL S.A. - Rua São Luiz Gonzaga, 909 - SÃO CRISTOVÃO - R.J.
D T S - 2290/86 - 12.06.86
- PETERCO DO NORDESTE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A. - Rodovia BR-324, Km. 105 - FEIRA DE SANTANA - BA.
D T S - 2387/86 - 13.06.86
- SAMA S.A. PEÇAS E PNEUS - Rua "A" Quadra "E" - Loteamento Porto Sêco Pirajá - SALVADOR - BA.
D T S - 2388/86 - 13.06.86
- INDS. GESSY LEVER LTDA. - Estrada do Cabula, s/nº - Km. 7 - Pirajá - SALVADOR - BA.
D T S - 2389/86 - 13.06.86
- AKZO IND. E COM. LTDA. - POLIQUÍMICA - Rua "H", s/nº - Loteamento Valéria - SALVADOR - BA.
D T S - 2390/86 - 13.06.86
- ALGODOEIRA SÃO MIGUEL S.A. - Quadra "D" - Lote 17 - Distrito Industrial de São Francisco - JUAZEIRO - BA.
D T S - 2391/86 - 13.06.86
- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. - Rodovia BR.30, Km.01 - GUANAMBI - BA.
D T S - 2392/86 - 13.06.86

específicas ou havendo bens não explicitamente segurados, fica entendido que se lançará mão de no máximo 10% (dez por cento) da importância Segurada referente à "Deficiência ou Bens não Explicitamente Segurados", visando a suprir a insuficiência de seguro, sem prejuízo da Cláusula de Rateio. A indenização por conta da mencionada verba, fica em cada sinistro limitada a 10% (dez por cento) dessa verba";

e) - concessão para realização de seguro de equipamentos de propriedade do Segurado, em poder de terceiros, por verba específica com limite de indenização, por local, de Cz\$ 120.000,00, com aplicação da seguinte Cláusula:

"Cláusula de valor em risco para verba específica referente a Bens em poder de Terceiros - tendo em conta o compromisso do Segurado de que o montante do seguro corresponde ao real valor dos bens segurados e considerando, ainda, que o mesmo se compromete a pagar no vencimento do presente contrato um adicional de prêmio correspondente a 40% (quarenta por cento) do prêmio anual calculado sobre a valorização dos referidos bens, fica entendido e acordado que, em caso de sinistro, não será necessária a apuração dos valores em risco. Para esse efeito compromete-se o Segurado a encaminhar à Seguradora, no início e fim de vigência da Apólice o inventário dos Bens Segurados em correspondência com sua escrita contábil. Se se comprovar, entretanto, que os valores dos bens segurados, à data do início de vigência deste seguro, eram superiores àqueles pelos quais foram segurados, será aplicada a Cláusula de Rateio, na proporção da deficiência constatada.

f) - prazo de vigência de três anos, a partir de 29.07.84.

Nas taxas acima, já estão incluídos os descontos por instalações de prevenção e combate

a incêndio, existentes ou que venham a existir.

- MASSEY PERKINS S.A. - Estrada dos Casas, 3155 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 08 de maio de 1986, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais nºs 1 e 1A, rubrica 374.32;

b) - prazo de vigência de três anos, a partir de 22.04.85;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CONFIANÇA S.A. - Rua Alexandrino Pedroso, 247 - SÃO PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 08 de maio de 1986, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs 1 (1º/6º pavimentos, exclusive caixa d'água) e 1A rubrica 420.12;

b) - vigência de 03 anos, a contar de 30.06.85;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- BASF BRASILEIRA S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS (PLANTA E 121) - Rua Idrogonal, 287 - GUARATINGUETÁ - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 08 de maio de 1986, aprova para o Seguro Incêndio do segurado supra, a alteração do Limite Máximo de Responsabilidade por Evento para Cz\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzados), de acordo com o ofício DEINC nº 063, de 14.03.86.

../.
DTS-5

- CIA. CERVEJARIA CUIABANA - Rodo
via do Moinho, Km. 2,5 - CUIABÁ - MT. :- Ofício DETEC/SESEB de 08 de
maio de 1986, reformula, em par
te, o despacho de fls. 92, a fim de incluir o local nº 9C, rubrica
119.10, no benefício de Tarifação Individual concedido ao segura
do supra, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 30.11.82, per
manecendo, entretanto, as demais condições aprovadas anteriormen
te.

" _____ "

O U T R O S S I S T E M A S D E P R O T E Ç Ã O
C O N T R A I N C Ê N D I O

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- MOORE FORMULÁRIOS LTDA.-Rua Par
ticular Travessa da Rua Dr. Pe
dro Zimmermann, altura do nº
5735 - Bairro Itoupava Central-
BLUMENAU - S.C. - DESCONTO POR
SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 528/86,
de 14.05.86, concorda com a ex
tensão do desconto de 40% (qua
renta por cento), para os lo
cais marcados na planta incên
dio com os nºs 8 e 14, bem como
a renovação do mesmo desconto
para os locais 6, 7 e 10, prote
gidos por sistema automáticos
sprinklers com um abastecimento
de água, pelo prazo de 05 (cin
co) anos, contados a partir de
30.08.85, data do vencimento da
concessão anterior. Determinar
a líder do seguro que seja in
cluída na respectiva apólice do
seguro além da Cláusula 308,
mais a seguinte Cláusula Parti
cular: "Fica entendido e acorda
do que a altura de estocagem nos
locais 7 e 14, não poderá ultra
passar 4,5 metros, em razão do
sistema de sprinklers neles ins
talado ter sido projetado com
base naquela altura.

A limitação da altura de
estocagem acima mencionada deve
rá ser assinalada, através de
faixas pintadas com tinta verme
lha, em todas as paredes e colu
nas dos referidos locais, con
tendo os dizeres "NÃO EMPILHAR

ACIMA DESTA FAIXA". Fica igual
mente entendido e acordado que
a inobservância da limitação aci
ma, por afetar a eficiência da
proteção proporcionada pelo sis
tema de sprinklers, determinará
o cancelamento do desconto con
cedido, independentemente da re
dução da indenização à que o se
gurado teria direito, em caso
de sinistro, na hipótese de não
haver cumprido o disposto aci
ma, na mesma proporção do prê
mio pago para o que seria devi
do, se não tivesse sido concedi
do o respectivo desconto".

- GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A.-
Rodovia Pres. Dutra, Km. 143/
144 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.-
DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 528/86,
de 14.05.86, concorda com a re
novação dos descontos por sprin
klers, com duplo abastecimento
de água conforme abaixo, e pelo
prazo de 5 (anos), a partir de
30.10.85, data de vencimento de
parte das concessões anterior
es.

a) - renovação de 60% (sessenta
por cento) para os locais marca
dos na planta incêndio com os
nºs 1, 2A, 3, 11B, 16, 16A, 35,
56, 56A, 57, 58, 67, 69, 69A,
73, 74, 92, 96, 117, 130, 131,
D-1, D-2, D-18 (exceto conteúdo
da área de tratamento térmico),

D-19, D-21, D-38, D-46, D-50,
D-52 e D-53.

b) - restabelecimento do desconto de 60% (sessenta por cento) para a planta 1-A e sua renovação por estar o local totalmente protegido por sprinklers.

c) - renovação do desconto de 30% (trinta por cento) para as plantas nºs 2, 4, 11A, 20-A e 114 face a proteção parcial e ou por se encontrarem em comunicação com riscos não protegidos.

Para as plantas nºs D-50 e D-53, a referida concessão deverá ser condicionada à limitação de altura de estocagem em 6 e 3 metros, respectivamente, devendo constar na apólice a seguinte Cláusula Particular:

"Fica entendido e acordado que a altura de estocagem nos locais marcados na planta incêndio com os nºs D-50 e D-53 não poderá ultrapassar 6 e 3 metros, respectivamente, em razão do sistema de sprinklers neles instalados ter sido projetado com base naquelas alturas.

As limitações de altura de estocagem acima mencionadas deverão ser assinaladas, através de faixas pintadas com tinta vermelha, em todas as paredes e colunas dos referidos locais, contendo os dizeres "NÃO EMPILHAR ACIMA DESTA FAIXA". Fica igualmente entendido e acordado que a inobservância das limitações acima, por afetar a eficiência da proteção proporcionada pelo sistema de sprinklers, determinará o cancelamento do desconto concedido, independentemente da redução da indenização à que o segurado teria direito, em caso de sinistro, na hipótese de haver cumprido o disposto acima, na mesma proporção do prêmio pago para o que seria devido, se não tivesse sido concedido o respectivo desconto.

- BENDIX DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA AUTOVEÍCULOS LTDA. (DIVISÃO TURID MATERIAL DE FRICÇÃO) - Av. Liberdade, s/nº - Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km. 8-SOROCABA - S.P. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 528/86, de 14.05.86, concorda com a extensão do desconto de 60% (sesenta por cento), para a ampliação do local marcado na planta incêndio com o nº 1, pela existência de sprinklers com duplo abastecimento de água e acionamento automático, mantendo-se também, a limitação de altura de estocagem da concessão original, conforme consta da Cláusula Particular: "Fica entendido e acordado que a altura de estocagem no local de nº 1 não poderá ultrapassar a 6,5 metros, em razão do sistema de sprinklers nele instalado ter sido projetado com base naquela altura. A limitação da altura de estocagem acima mencionada deverá ser assinalada, através de faixas pintadas com tinta vermelha, em todas as paredes e colunas do referido local, contendo os dizeres "NÃO EMPILHAR ACIMA DESTA FAIXA". Fica igualmente entendido e acordado que a inobservância da limitação acima por afetar a eficiência da proteção proporcionada pelo sistema de sprinklers determinará o cancelamento do desconto concedido, independentemente da redução da indenização à que o segurado teria direito em caso de sinistro, na hipótese de não haver cumprido o disposto acima, na mesma proporção do prêmio pago para o que seria devido, se não tivesse sido concedido o respectivo desconto.

- TETRA PAK DO BRASIL LTDA. - Rodovia Campinas/Capivari (SP-101) - Km. 23,5-MONTE-MÓR-S.P. - DESCONTO POR SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME

Ofício IRB DITRI - 528/86, de 14.05.86, concorda com:

a) - extensão do desconto de 10% (dez por cento), para o local marcado na planta incêndio com o nº 15, protegidos por sistema de detecção e alarme a título precário, pelo prazo de um ano, a contar de 27.11.85, data do término da concessão anterior, devendo o Segurado dentro deste prazo, providenciar a proteção da plataforma de carga e

descarga existente na planta 15. A presente concessão fica condicionada a apresentação regular dos relatórios semestrais, realizados por firmas autorizadas pela CEICA, demonstrando as condições de manutenção e funcionamento do sistema.

b) - pela negativa do desconto por sistema de CO² para as máquinas impressoras e linha laminadora filtros de polietileno nºs 1 e 2, instalados no local planta 3, por falta de elementos que permitam uma análise do referido sistema.

- SCHENECTADY QUÍMICA DO BRASIL LTDA. - Rodovia D. Pedro I (SP 65) - Km. 82 - Bairro Ponte Alta - ATIBAIA - S.P. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 528/86, de 14.05.86, concorda com a renovação de desconto de 40% (quarenta por cento), para os locais marcados na planta incêndio com os nºs 4 e 11, pela existência de sistema automático de sprinklers com uma fonte de abastecimento de água, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04.02.86, data do vencimento da concessão anterior.

- PROBEL S.A. - Rua dos Sorocabanos, 680 - SÃO PAULO - S.P. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 528/86, de 14.05.86, concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento), devido a existência de uma rede de chuveiros automáticos contra incêndio provida de duas fontes de abastecimento de água, aplicado às plantas 1, 1A, 11, 12 e 13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 19.02.86. A presente concessão fica condicionada a apresentação regular e sistemática dos relatórios trimestrais, realizados por firmas autorizadas pela CEICA, demonstrando as condições de manutenção e funcionamento do sistema.

- ELI LILLY DO BRASIL LTDA. - Av. Morumbi, 8264 - SÃO PAULO - S.P. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 528/86, de 14.05.86, concorda com a renovação de 40% (quarenta por cento), pela existência de sistema automático de sprinklers com abastecimento único, para os locais marcados na planta incêndio com os nºs 1 (1º/4º pavimento), 1-A, 1-C, 2, 3 (1º/2º pavimento) e 15. A presente renovação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 03.12.85, data do término da concessão anterior.

- GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A. - FÁBRICA DE PLÁSTICO - Estação Boa Vista - CAMPINAS - S.P. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 528/86, de 14.05.86, concorda com a concessão do desconto de 40% (quarenta por cento) para os locais marcados na planta incêndio com os nºs 201 e 202 (exceto para os conteúdos das salas denominadas CCM e de controle), assim como para o conteúdo da parte protegida do local nº 203, protegidos por sistema automáticos de sprinklers com abastecimento singelo de água, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10.02.85, data da entrega do equipamento em funcionamento, aplicável às apólices em vigor.

- CIA. DE PNEUS TROPICAL - Km. 105 da BR 324 - FEIRA DE SANTANA - BA. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 528/86, de 14.05.86, concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento), pela proteção por sistema automático de sprinklers com duplo abastecimento de água, para os locais marcados na planta incêndio com os nºs 1/5, 7 e 8, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 22.01.86, data do vencimento da concessão anterior.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 11.06.86

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

- RHEEM METALÚRGICA S.A.
AMAZONAS SEGURADORA S.A.

Desconto de 50% sobre as taxas da tarifa e adicionais da apólice para os embarques interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 01.06.86 a 01.06.88.

- KNOLL S.A. PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

Mantém o desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas mínimas importação para seguros exclusivamente AÉREO-importação (garantia ALL RISKS) inclusive sobre o adicional de SVD, pelo prazo de um ano, a partir de 01.07.86.

- ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA S.A.

Desconto percentual de 50% sobre as taxas da Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Importação, pelo período de 01 um ano, a contar de 01.05.86.

- IND. DE CHOCOLATE LACTA S.A.
AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS

T.I. de 0,054%, aplicável aos embarques Interestaduais/intermunicipais por dois anos, a contar de 01.06.86.

- MEDIDORES SCHLUMBERGER S.A.
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

T.I. de 0,098%, pelo período de dois anos, a contar de 01.06.86.

- CARGILL AGRÍCOLA S.A. E/OU
COLIGADAS
INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa e adicionais da apólice para os embarques Urbanos/Suburbanos e a Taxa Individual de 0,067% para os embarques interestaduais/intermunicipais pelo prazo de 01.06.86. a 01.06.88.

- ELETRODIGI FLEXDISK TECNOLOGIA S.A.
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA. DE SEGUROS

Desconto percentual de 50% sobre as taxas de "Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagem Internacional" aplicável exclusivamente aos Seguros de Transportes Aéreos de Importação.

- PAPEL E CELULOSE CATARINENSE S.A.
CRUZEIRO DO SUL SEGUROS S.A.

Desconto de 50% aplicável as taxas da apólice para os embarques terrestres (exceto urbano/suburbano) pelo período de dois anos, a partir de 01.06.86.

- BARDELLA S.A. IND. MECÂNICAS
(CONTROLADORA) E PRENSAS
SCHULER S.A. (CONTROLADA)
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto percentual de 50% aplicável aos embarques urbanos e suburbanos, a partir de 01.06.86, pelo prazo de dois anos.

COMISSÃO DE SEGUROS AUTOMÓVEIS
TARIFAÇÃO ESPECIAL

DECISÃO DA SUSEP SOBRE O SEGUINTE PROCESSO:-

- CIA. MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ - Rua Manoel da Nóbrega, 26-
CIANORTE - PR. :- Ofício DETEC/SESEB - 121/86, de
08.05.86, aprova pelo prazo de
um ano, a partir de 20.06.85, o pedido de Tarifação Especial-Auto-
móveis, formulado pela requerente, em favor do segurado supra, re-
presentada pelo desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas
da TSAt, para os riscos compreendidos na cobertura básica nº 1.

----- " -----

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	CÓDIGO DO IRB	ZSCANINHO
001	S-055	A INCONFIDÊNCIA Cia.Nacional de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 162 - 1º andar Telex 011 - 31586 - BCBC - BR	35.5472 239.5622	RJ	580-1	82
002	S-037	A MARÍTIMA Cia. de Seguros Gerais Rua Cel. Xavier de Toledo, 114 - 8º/10º andares Telex 011 - 35866 - MATM - BR	239.1444	SP	572-0	19
003	S-232	AJAX Cia. Nacional de Seguros Rua Dr. Pennaforte Mendes, 30 Telex 011 - 21279 - AJAX - BR	256.3611	RJ	662-9	71
004	S-144	ALLIANZ - ULTRAMAR Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415 - parte Telex 011 - 23564 - ACNS - BR	284.5422	RJ	593-2	45
005	S-104	AMAZONAS Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 377 - 15º andar Telex 011 - 23249 - CIGN - BR	37.3521 239.3899	RJ	882-6	38
006	S-069	AMÉRICA LATINA Cia. de Seguros Rua 13 de Maio, 1529 Telex 011 - 23184 - ALCS - BR	285.2911	SP	515-1	28
007	S-190	AMERICAN HOME Assurance Company Alameda Santos, 1787 - 2º, 3º e 4º andares Telex 011 - 22119 - AIUR - BR	289.5055	RJ	873-7	56
008	S-197	ARGOS - Cia. de Seguros Largo São Francisco, 34 - 1º/3º, 10º e 14º andares Rua Pedro Américo, 68 - 1º pt., 3º, 9º e 10º andares Telex 011 - 38559 - VIDA - BR 011 - 37406 - VIDA - BR	37.5501	SP	501-1	59
009	S-195	ATLÂNTICA Seguros S.A. Avenida Paulista, 1415 - parte Telex 011 - 23564 - ACNS - BR	284.5422	RS	638-6	58
010	S-158	B C N Seguradora S.A. Rua Pedro Américo, 32 - 3º e 4º andares Telex 011 - 38885 - BCN - BR 011 - 31682 - BCN - BR	222.7333	SP	597-5	47
011	S-241	BALÔISE - ATLÂNTICA Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415 - parte Telex 011 - 23564 - ACNS - BR	284.5422	SP	571-1	78
012	S-245	BAMERINDUS Capitalização S.A. Avenida Nove de Julho, 5109 - 1º/4º andares Telex 011 - 21163 - BCBB - BR	252.8822	PR	-	93
013	S-216	BAMERINDUS Cia. de Seguros Avenida Nove de Julho, 5109 - 1º/5º andares Telex 011 - 21163 - BCBB - BR	252.8822	PR	610-6	65

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	CÓDIGO DO IRB	ESCANINHO
014	S-042	BAMERINDUS FINANCIAL Cia. de Seguros Avenida Nove de Julho, 5109 - 2º andar Telex 011 - 21163 - BCBB - BR	252.8822	PR	573-8	20
015	S-244	BANERJ Seguros S.A. Avenida Angélica, 2491 Telex 011 - 36444 - BERJ - BR	259.5099	RJ	600-9	89
016	S-088	BANORTE Seguradora S.A. Rua Barão de Itapetininga, 140 - 6º andar Telex 011 - 24554 - BNNO - BR	255.1211	PE	574-6	33
017	S-242	BEMGE - Cia. de Seguros de Minas Gerais Rua da Quitanda, 126 - 2º andar Telex 011 - 39180 - BSEG - BR	36.6242 37.7536	MG	661-1	79
018	S-028	BRADESCO Capitalização S.A. Rua Marquês de Paranaguá, 80 - Térreo	256.2444	RJ	-	97
019	S-093	BRADESCO Seguros S.A. Avenida Paulista, 1415 - parte Telex 011 - 23564 - ACNS - BR	284.5422	RJ	544-4	36
020	S-001	BRASIL Cia. de Seguros Gerais Rua Luiz Coelho, 26 Telex 011 - 21401 - BCSG - BR	285.1533	SP	517-7	1
021	S-411	BRASILEIRA Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1374 - 6º andar Telex 011 - 24744 - RSEG - BR	285.0255	SP	619-0	81
022	S-185	BRASÍLIA Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 377 - 15º andar Telex 011 - 30815 - CIGN - BR	37.3521 239.3899	RJ	676-9	6
023	S-098	CIGNA Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 377 - 15º andar Telex 011 - 30815 - CIGN - BR	37.3521 239.3899	RJ	612-2	37
024	S-012	COMMERCIAL UNION DO BRASIL Seguradora S.A. Rua XV de Novembro, 184 - 5º andar - cjs. 501/503 Telex 011 - 22081 - ICSG - BR	37.7091	RJ	554-1	8
025	S-140	Cia. ADRIÁTICA de Seguros Gerais - C.A.S. Praça da República, 452 Telex 011 - 31273 - CADS - BR 011 - 38384 - CADS - BR	222.7144	SP	993-8	44
026	S-247	Cia. ÂNCORA de Seguros Gerais Alameda Franca, 243	288.6047	SP	681-5	99
027	S-165	Cia. ANGLO AMERICANA de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 314 - 10º andar Telex 011 - 53394 - CGLO - BR	258.5433	SP	620-3	49

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	CÓDIGO DO IRB	ESCALINHO
028	S-186	Cia. COLINA de Seguros Rua Líbero Badaró, 377 - 15º andar Telex 011 - 25695 - CIGN - BR	37.3521 239.3899	RJ	674-2	54
029	S-034	Cia. EXCELSIOR de Seguros Rua Quintino Bocaiuva, 107 - 4º e 5º andares Telex 011 - 21186 - EXCE - BR	34.9141	RJ	569-0	16
030	S-053	Cia. INTERNACIONAL de Seguros Rua Líbero Badaró, 73 Telex 011 - 22054 - CISE - BR	229.4122	RJ	530-4	22
031	S-177	Cia. PATRIMONIAL de Seguros Gerais Rua Barão de Itapetininga, 255 - 1º andar	231.4633	RJ	625-4	51
032	S-005	Cia. PAULISTA de Seguros Rua Líbero Badaró, 158 Telex 011 - 37787 - CPAS - BR 011 - 22705 - CPAS - BR	229.0811	SP	518-5	4
033	S-219	Cia. REAL BRASILEIRA de Seguros Avenida Paulista, 1374 - 6º andar Telex 011 - 24744 - CRBS - BR	285.0255	SP	664-5	66
034	S-035	Cia. de Seguros ALIANÇA DA BAHIA Avenida Ipiranga, 344 - 14º, 22º e 35º andares Telex 011 - 34476 - CSAB - BR	257.3211	BA	504-5	17
035	S-188	Cia. de Seguros AMÉRICA DO SUL YASUDA Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2020 - 4º e 5º andares Telex 011 - 23906 - YASU - BR	285.1411	SP	641-6	55
036	S-013	Cia. de SEGUROS DA BAHIA Avenida Paulista, 1009 - 2º, 3º e 7º andares Telex 011 - 25752 - CSBH - BR	287.6411	BA	540-1	10
037	S-224	Cia. de Seguros do ESTADO DE SÃO PAULO Rua Pamplona, 227 Telex 011 - 21999 - CSSP - BR	284.4888	SP	668-8	68
038	S-199	Cia. de Seguros INTER-ATLÂNTICO Rua Conselheiro Crispiniano, 53 - 3º, 4º e 9º ands. Telex 011 - 31172 - ICIA - BR	239.1655	SP	645-9	60
039	S-029	Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres PHENIX DE PORTO ALEGRE Avenida Paulista, 807 - 23º andar - cjs. 2315/25 Telex 011 - 22825 - PHNX - BR	284.2522	RS	509-6	13
040	S-011	Cia. de Seguros MINAS - BRASIL Avenida São João, 313 - 2º, 3º, 9º e 10º andares Telex 011 - 24951 - CSMB - BR	223.9222	MG	549-5	9

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	CÓDIGO DO IRR	ESCALINHO
041	S-227	Cia. de Seguros MONARCA Praça Ramos de Azevedo, 206 - 20º e 21º andares	223.8277 223.8414	RJ	670-0	69
042	S-137	Cia. de Seguros PREVIDÊNCIA DO SUL Rua 24 de Maio, 195 - 3º andar Telex 011 - 24237 - APLU - BR	223.8666	RS	519-3	43
043	S-127	Cia. de Seguros RIO BRANCO Avenida Nove de Julho, 5109 - 1º andar Telex 011 - 21163 - BCBB - BR	252.8822	PR	592-4	83
044	S-235	Cia. de Seguros SUL AMERICANA INDUSTRIAL Avenida Paulista, 2000 - parte Telex 011 - 21898 - SULA - BR	283.1311	RJ	562-2	84
045	S-233	Cia. SUL BRASIL de Seguros Terrestres e Marítimos Rua Sete de Abril, 230 - 3º andar - parte Telex 011 - 32224 - NSEG - BR	231.2333	RJ	520-7	72
046	S-076	Cia. UNIÃO CONTINENTAL de Seguros Avenida Paulista, 2439 - 11º e 12º andares Telex 011 - 25385 - CIUS - BR	852.4422	RJ	535-5	30
047	S-124	Cia. UNIÃO de Seguros Gerais Rua Formosa nºs. 409 - 413 Telex 011 - 30517 - USEG - BR	222.3366	RS	531-2	41
048	S-211	CONCÓRDIA Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1471 - 1º e 2º andares Telex 011 - 36651 - SEGC - BR	289.7911	SP	660-2	63
049	S-090	CRUZEIRO DO SUL Seguros S.A. Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar Telex 011 - 37379 - CSCS - BR	231.0111	RJ	557-6	35
050	S-237	FEDERAL de Seguros S.A. Rua Barão de Itapetininga, 140 - 7º andar - cj.72 Telex 011 - 37379 - CSCS - BR	258.7879 258.7571	RJ	500-2	98
051	S-077	FINASA Seguradora S.A. Alameda Santos, 1827 - 6º/8º andares Telex 011 - 34817 - FISG - BR 011 - 25151 - FISG - BR	285.1177	SP	553-3	31
052	S-025	FORTALEZA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1415 - parte Telex 011 - 23564 - ACNS - BR	284.5422	PR	545-2	12
053	S-030	G B CONFIANÇA Cia. de Seguros Largo São Francisco, 34 - 6º andar Telex 011 - 25937 - GBCS - BR	37.5431	RS	505-3	14

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	CÓDIGO DO IRB	ESCALINHO
054	S-079	GENERALI DO BRASIL Cia. Nacional de Seguros Rua Bráulio Gomes, 36 - 11º andar Telex 011 - 24385 - AGIV - BR	258.3111	RJ	590-8	32
055	S-246	GENTE Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1009 - 16º andar	284.0400	RS	679-3	95
056	S-235	GERLING SUL AMÉRICA S.A. Seguros Industriais Avenida Paulista, 2000 - parte Telex 011 - 21898 - SULA - BR	283.1311	RJ	669-6	85
057	S-228	HANNOVER - INTERNACIONAL de Seguros S.A. Rua Luiz Coelho, 26 - 10º andar Telex 011 - 21401 - BCSG - BR	288.2760 288.7931	SP	657-2	91
058	S-067	INDIANA Cia. de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 254 - 6º andar Telex 011 - 34128 - INSG - BR	255.7555	SP	584-3	27
059	S-180	INTERAMERICANA Cia. de Seguros Gerais Alameda Santos, 1787 - 2º, 3º e 4º andares Telex 011 - 22119 - AIUR - BR	289.5055	RJ	673-4	52
060	S-207	IOCHPE Seguradora S.A. Rua Dr. Miguel Couto, 58 - 5º andar - Matriz Rua São Bento, 308 - 4º andar - Sucursal Telex 011 - 37776 - COMC - BR	239.1822 255.9055	SP	655-6	62
061	S-151	ITATIAIA Cia. de Seguros Rua Boa Vista, 356 - 11º e 12º andares Telex 011 - 38433 - SEIT - BR	228.8533	RJ	611-4	46
062	S-004	ITAÚ Seguros S.A. Rua das Guajuviras, 100 - Bloco A Telex 011 - 32125 - ITSE - BR	582.3322	SP	532-1	3
063	S-231	ITAÚ - WINTERTHUR Seguradora S.A. Rua das Guajuviras, 100 - Bloco A Telex 011 - 32125 - ITSE - BR	582.3322	SP	648-3	90
064	S-181	KYOEI DO BRASIL Cia. de Seguros Avenida Paulista nºs 467/475 - 2º, 9º, 14º/16º andares Telex 011 - 23003 - KYEI - BR	251.1099	SP	636-0	53
065	S-243	LIDERANÇA Capitalização S.A. Rua Líbero Badaró, 425 - 27º andar Telex 011 - 38444 - DCPM - BR	239.2600	SP	-	87
066	S-112	LONDON Seguradora S.A. Rua do Arouche, 23 - 8º e 9º andares Telex 011 - 34028 - TLSG - BR	221.2122	RJ	675-1	40
067	S-240	MERIDIONAL Cia. de Seguros Gerais Rua Cel. Oscar Porto nºs 344/346	289.9266	RS	536-3	77

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	CÓDIGO DO IRB	ESCAMINHO
068	S-089	MULTIPLIC Seguradora S.A. Avenida Jurubatuba, 115 - 7º andar Telex 011 - 22646 - LMRJ - BR	534.6855	SP	672-6	34
069	S-145	MUNDIAL Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1415 - parte Telex 011 - 23564 - ACNS - BR	284.5422	RJ	607-6	88
070	S-128	NACIONAL Cia. de Capitalização Rua Conselheiro Crispiniano, 58 - 11º andar Telex 011 - 21389 - BNSA - BR	37.3151	RJ	-	96
071	S-135	NACIONAL Cia. de Seguros Rua Sete de Abril, 230 - 3º e 4º andares Telex 011 - 32224 - NSEG - BR	231.2333	RJ	598-3	42
072	S-009	NOROESTE Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1439 - sobreloja e 13º andar Telex 011 - 30776 - NOSP - BR 011 - 36575 - NOSP - BR	251.2111	SP	548-7	7
073	S-234	NOVO HAMBURGO Cia. de Seguros Gerais Rua Estados Unidos, 682 Telex 011 - 25027 - NHBG - BR	881.6255	RS	609-2	73
074	S-238	PANAMERICANA de Seguros S.A. Rua Jaceguai, 400 - 1º andar Telex 011 - 32336 - SSLD - BR	239.4233	SP	665-3	75
075	S-060	PARANÁ Cia. de Seguros Germano-Brasileira Avenida Nove de Julho, 5109 - 3º andar Telex 011 - 21163 - BCBB - BR	252.8822	PR	604-1	25
076	S-229	PÁTRIA Cia. Brasileira de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1415 - parte Telex 011 - 23564 - ACNS - BR	284.5422	SC	589-4	70
077	S-212	PHOENIX BRASILEIRA Cia. de Seguros Gerais Avenida Paulista, 949 - 6º andar Telex 011 - 32011 - PHOE - BR	289.8099	RJ	663-7	64
078	S-061	PORTO SEGURO Cia. de Seguros Gerais Avenida Rio Branco, 1489 Telex 011 - 32613 - PSEG - BR	234.9622	SP	588-6	26
079	S-097	PRUDENTIAL-ATLÂNTICA Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415 - parte Telex 011 - 23564 - ACNS - BR	284.5422	RJ	528-2	86
080	S-239	REAL Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1374 - 6º andar Telex 011 - 24744 - CRBS - BR	285.0255	SP	591-6	76

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	CÓDIGO DO IRR	ESCAMINHO
081	S-193	SAFRA Seguradora S.A. Rua da Consolação, 1873 - 9º andar Telex 011 - 36140 - BSAFA - BR	234.6211	SP	644-1	57
082	S-036	SANTA CRUZ Cia. de Seguros Gerais Rua Marconi, 87 - 10º andar Telex 011 - 31395 - SCSG - BR	231.2011	RS	561-4	18
083	S-007	SÃO PAULO Seguros S.A. Avenida Ipiranga, 1248 - 13º andar Telex 011 - 24483 - SPCS - BR	229.2788	SP	529-1	5
084	S-236	SASSE Cia. Nacional de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1912 - 5º e 6º andares Telex 011 - 53383 - SMZB - BR	289.7844	RJ	563-1	74
085	S-225	S D B - Cia. de Seguros Gerais Avenida Paulista, 923 - 10º/12º andares Telex 011 - 53893 - SDBS - BR	283.3222	SP	642-4	92
086	S-248	Seguradora AGROBANCO S.A. Avenida Ipiranga, 313 - 3º andar - cj. 30 Telex 061 - 7324 - SGBC - BR	258.3233	GO	677-7	100
087	S-002	Seguradora Brasileira MOTOR UNION Americana S.A. Rua José Bonifácio, 110 - 3º andar	37.2151	RJ	526-6	2
088	S-203	Seguradora INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A. Rua Sete de Abril, 230 - 3º andar - parte Telex 011 - 32224 - NSEG - BR	231.2333	RJ	555-0	61
089	S-049	SKANDIA - BRADESCO Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415 Telex 011 - 23564 - ACNS - BR	284.5422	SP	546-1	21
090	S-175	SOL de Seguros S.A. Rua Barão de Itapetininga, 140 - 7º andar - cj.72 Telex 011 - 37379 - CSCS - BR	258.7879 258.7571	RJ	634-3	50
091	S-033	SUL AMÉRICA BANDEIRANTE Seguros S.A. Rua Anchieta, 35 - Matriz Rua Sete de Abril, 386 - 5º/11º and. - Sucursal Telex 011 - 24021 - CBSG - BR	259.3555 255.0111	SP	568-1	15
092	S-014	SUL AMÉRICA Capitalização S.A. Avenida Paulista, 2000 - parte Telex 011 - 21898 - SULA - BR	283.1311	RJ	-	94
093	S-047	SUL AMÉRICA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 2000 - parte Telex 011 - 21898 - SULA - BR	283.1311	RJ	511-8	80

- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	CÓDIGO DO IRE	ESCAMINHO
094	S-054	SUL AMÉRICA Seguros Comerciais e Industriais S.A. Avenida Paulista, 2000 - parte Telex 011 - 21898 - SULA - BR	283.1311	PR	586-0	23
095	S-021	SUL AMÉRICA Terrestres, Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros Avenida Paulista, 2000 - parte Telex 011 - 21898 - SULA - BR	283.1311	RJ	524-0	11
096	S-057	SUL AMÉRICA UNIBANCO Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 293 - 32º andar - Matriz Rua Líbero Badaró, 377 - 28º andar - Sucursal Telex 011 - 34826 - UNSE - BR	235.5000	SP	503-7	24
097	S-070	UNIVERSAL Cia. de Seguros Gerais Alameda Santos, 1827 - 6º/8º andares Telex 011 - 34817 - FISG - BR 011 - 25151 - FISG - BR	285.1177	SP	512-6	29
098	S-159	VERA CRUZ Seguradora S.A. Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco D - 1º e 2º ands. Telex 011 - 25642 - VERA - BR 011 - 32739 - VERA - BR	545.6442 545.4944	SP	623-8	48
099	S-221	VOX Seguradora S.A. Rua São Bento, 545 - 3º andar Telex 011 - 25353 - KPMI - BR	37.0534 37.0536	RJ	666-1	67
100	S-133	YORKSHIRE - CORCOVADO Cia. de Seguros Rua Líbero Badaró, 377 - 16º andar Telex 011 - 25597 - YCCS - BR	239.2211	RJ	564-9	39
*	*	*****	**	*	*	*
<p>NOTA:- Dados cadastrais atualizados até 30.06.86.</p> <p>RESUMO:-</p> <p>1 - Empresas com matrizes em São Paulo: 37</p> <p>2 - Empresas representadas por Sucursais: 63</p> <p>3 - Sociedades de Capitalização: 5</p> <p>RL/mmt.</p>						